



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10776/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, REMOÇÃO DE DEMARCAÇÕES EXISTENTES, PINTURA DE MEIOS-FIOS/GUIAS E PINTURA DE PISOS DE CONCRETO EM ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES REFLETIVOS PARA DELIMITAÇÃO DE ESPAÇO CICLOVIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: 30/11/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).

Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: 17/11/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).

Data da disputa: 17 de novembro de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

A presente licitação ocorrerá através da Plataforma Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO
ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☐ SIM ☒ NÃO
ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos Municipais nº 5.868/2024, nº 5.879/2024, nº 5.930/2024 e nº 5.871/2024; Portaria nº 068/PML/2025; Código de Trânsito Brasileiro; Resolução CONTRAN nº 973/2022; e demais normas aplicáveis.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 672.798,80 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÚNICO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência, no PNCP, na Plataforma Compras BR, pelo e-mail licitacao.ladario@gmail.com ou presencialmente no Setor de Compras e Licitações, Rua Corumbá, nº 500, Centro, Ladário/MS, em dias úteis e no horário de expediente.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10776/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, REMOÇÃO DE DEMARCAÇÕES EXISTENTES, PINTURA DE MEIOS-FIOS/GUIAS E PINTURA DE PISOS DE CONCRETO EM ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES REFLETIVOS PARA DELIMITAÇÃO DE ESPAÇO CICLOVIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, inscrito no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com apoio operacional do Setor de Compras e Licitações, por meio do Agente de Contratação da Fase Externa/Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 068/PML/2025, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO E FECHADO, na data e no horário indicados na capa, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 5.868/2024, nº 5.879/2024, nº 5.930/2024 e nº 5.871/2024 e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, REMOÇÃO DE DEMARCAÇÕES EXISTENTES, PINTURA DE MEIOS-FIOS/GUIAS E PINTURA DE PISOS DE CONCRETO EM ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES REFLETIVOS PARA DELIMITAÇÃO DE ESPAÇO CICLOVIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS. conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A licitação é composta por 2 (dois) lotes: Lote 01 - Serviços de Sinalização Horizontal Viária e Pinturas Correlatas, formado pelos Itens 01 a 06; e Lote 02 - Dispositivos Auxiliares Refletivos para Espaço Cicloviário, formado pelo Item 01 do respectivo lote.
- 1.3. A adjudicação será por lote, facultando-se à licitante participar de um ou de ambos. A proposta para determinado lote deverá abranger todos os itens que o compõem.
- 1.4. Os quantitativos são estimativas máximas para a vigência da Ata de Registro de Preços, não geram obrigação de contratação integral e serão utilizados conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e a emissão de Ordem de Serviço.
- 1.5. Os serviços são comuns, com predominância de serviços comuns de engenharia, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas e especificações usuais de mercado.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. A sessão pública será realizada na Plataforma Compras BR, na data e no horário indicados na capa deste Edital.
- 2.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá pelo sistema eletrônico durante a sessão, sem prejuízo das comunicações formais previstas neste Edital.



2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada e comunicada no sistema e nos meios oficiais de divulgação.

2.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão e responderá pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens ou da desconexão.

2.5. É responsabilidade da licitante manter atualizados seus dados cadastrais e suas credenciais de acesso.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1. Os dois lotes serão disputados em ampla concorrência, sem destinação exclusiva, reserva de cota ou preferência local/regional.

3.2. O Lote 01 possui valor estimado superior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Embora o Lote 02 possua valor estimado de R\$ 73.296,00, a exclusividade será afastada com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006. A pesquisa identificou três referências de preço correspondentes a apenas dois fornecedores distintos e não demonstrou a existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, aptos a executar integralmente a solução. A restrição poderia reduzir a disputa, elevar o risco de lote deserto ou fracassado e prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.4. O afastamento da exclusividade não elimina os demais benefícios legais das ME/EPP/equiparadas, inclusive regularização fiscal e trabalhista posterior e preferência em caso de empate ficto, observados os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Para usufruir do tratamento favorecido, a licitante deverá declarar seu enquadramento e a inexistência das hipóteses impeditivas legais. Declaração falsa sujeitará a licitante às sanções cabíveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o lote disputado e que estejam credenciadas na Plataforma Compras BR.

4.2. A participação implica aceitação integral deste Edital e de seus anexos.

4.3. A licitante declarará no sistema: a) atendimento aos requisitos de habilitação; b) inclusão de todos os custos na proposta; c) cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; d) inexistência de trabalho forçado ou degradante; e) cumprimento da reserva legal de cargos; e f) veracidade das informações prestadas.

4.4. Não poderá participar quem se enquadre nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, esteja sancionado no âmbito alcançado pela penalidade, possua vínculo vedado com agente público envolvido no certame ou não atenda às condições do Edital.

4.5. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as condições deste Edital e o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito por todos os consorciados, contendo a denominação do consórcio, a identificação das integrantes, os percentuais ou as parcelas de atuação de cada empresa e a indicação expressa da empresa líder.

4.5.2. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, pelo credenciamento e pela prática dos atos no sistema eletrônico, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais integrantes.

4.5.3. A proposta deverá identificar todas as empresas consorciadas, seus respectivos CNPJs, a empresa líder e a distribuição das atividades entre as integrantes. A proposta, as declarações comuns ao consórcio e os atos praticados na sessão poderão ser subscritos pela empresa líder, nos limites do compromisso de constituição apresentado.



4.5.4. Cada consorciada deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista. Para a qualificação técnica será admitido o somatório dos atestados e capacidades das integrantes, e, para a qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, conforme as regras específicas deste Edital.

4.5.5. Quando exigida comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, o consórcio deverá demonstrar valor equivalente a 11% (onze por cento) do valor estimado do lote disputado, correspondente ao acréscimo mínimo de 10% sobre a exigência aplicável ao licitante individual. O acréscimo não será aplicado ao consórcio composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.6. A empresa consorciada não poderá participar desta licitação, simultaneamente, de forma isolada ou como integrante de outro consórcio.

4.5.7. As integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da Ata, do contrato ou do instrumento equivalente.

4.5.8. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos do compromisso apresentado na habilitação.

4.5.9. A substituição de consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de que a substituta possui, no mínimo, capacidade técnica e econômico-financeira equivalente à apresentada pela empresa substituída.

4.5.10. As vedações, impedimentos, sanções e requisitos de participação serão verificados em relação a cada empresa integrante do consórcio.

4.5.11. Não será estabelecido limite máximo de integrantes, devendo a composição do consórcio guardar pertinência com a execução do lote e permitir a clara identificação das responsabilidades de cada consorciada.

4.6. Cooperativas poderão participar quando seu objeto social, estrutura e regime de atuação forem compatíveis com os serviços pretendidos e forem atendidos o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação cooperativista.

4.7. Não será admitida a participação de pessoa física, diante da necessidade de organização empresarial, emissão de documento fiscal, manutenção de equipe, equipamentos, responsável técnico e atendimento continuado às Ordens de Serviço.

4.8. Não será exigida visita técnica obrigatória. A licitante poderá solicitar esclarecimentos e, se entender necessário, realizar visita facultativa, responsabilizando-se por obter as informações necessárias à formulação da proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será realizado diretamente na Plataforma Compras BR, mediante registro e obtenção de chave e senha pessoais e intransferíveis.

5.2. O credenciamento presume a capacidade do representante para praticar os atos eletrônicos em nome da licitante, que responderá pelas transações realizadas com suas credenciais.

5.3. O usuário deverá manter sigilo da senha, conferir seus dados e comunicar imediatamente ao provedor qualquer ocorrência de segurança.

5.4. Dúvidas operacionais deverão ser solucionadas junto ao suporte da Plataforma Compras BR.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A fase de habilitação ocorrerá após a apresentação das propostas e lances e o julgamento, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A proposta inicial deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema até a abertura da sessão e deverá conter o valor global do lote, os valores unitários e totais de cada item, a descrição suficiente do serviço e as demais informações solicitadas. A planilha detalhada de custos será exigida somente da licitante provisoriamente vencedora, na forma dos itens 7.5, 10.5 e 11.7.

6.3. A proposta para determinado lote deverá abranger todos os itens que o compõem. A ausência de preço para qualquer item do lote implicará desclassificação da proposta daquele lote.

6.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

6.5. Ao cadastrar a proposta, a licitante declarará ciência e concordância com o Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação e inclusão de todos os custos diretos e indiretos.

6.6. As propostas e os documentos da licitante convocada serão disponibilizados para acesso público após a fase de aceitação, ressalvados os dados protegidos por lei.

6.7. Na participação em consórcio, a proposta será cadastrada pela empresa líder e deverá identificar a denominação do consórcio, todas as integrantes e seus CNPJs. O compromisso de constituição do consórcio e os



documentos de habilitação de cada integrante serão apresentados quando da convocação da licitante provisoriamente vencedora.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá indicar, para cada lote, o valor global e, para cada item, o preço unitário, o preço total, a unidade, a quantidade e a descrição do serviço.
- 7.2. Os preços deverão compreender materiais, dispositivos, microesferas, mão de obra, encargos, equipamentos, ferramentas, mobilização, transporte, sinalização temporária, limpeza, ensaios, tributos, seguros e demais custos necessários à execução integral.
- 7.3. Os preços unitários não poderão superar os valores máximos do Termo de Referência e o valor global não poderá superar o máximo do respectivo lote. Não será admitida compensação de preço excessivo em um item por redução em outro.
- 7.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.
- 7.5. A proposta ajustada deverá manter os valores unitários dentro dos limites máximos e guardar correspondência exata com o valor global do lote resultante da negociação ou da fase de lances. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentá-la acompanhada de planilha detalhada de custos, atualizada conforme o último lance ou valor negociado, contendo, para cada item do lote, no mínimo: materiais e insumos; mão de obra e encargos sociais; equipamentos e ferramentas; mobilização, transporte e sinalização temporária; custos indiretos/BDI; tributos; custo unitário e custo total.
- 7.6. Não será exigida garantia de proposta.
- 7.7. A Administração poderá solicitar ao primeiro colocado fichas técnicas, catálogos, certificados, relatórios de ensaio, documentos do fabricante ou esclarecimentos destinados a comprovar a conformidade de materiais e dispositivos, em prazo não inferior a 2 (duas) horas e compatível com a diligência.
- 7.8. Todas as especificações declaradas vinculam a licitante e integrarão a contratação.
- 7.9. A proposta final do consórcio será subscrita pela empresa líder e vinculará solidariamente todas as integrantes, devendo manter a divisão de responsabilidades indicada no compromisso de constituição, sem prejuízo da responsabilidade integral do consórcio perante a Administração.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.
- 8.2. Os pedidos deverão ser encaminhados pela Plataforma Compras BR ou pelo e-mail licitacao.ladario@gmail.com, com identificação do interessado e exposição objetiva da questão.
- 8.3. O Pregoeiro responderá em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, podendo solicitar subsídios à equipe da fase preparatória e à área técnica.
- 8.4. A impugnação não suspende automaticamente os prazos; eventual efeito suspensivo deverá ser motivado.
- 8.5. As respostas serão divulgadas no sistema e nos meios oficiais e vincularão a Administração e os participantes.
- 8.6. Alteração que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura dos prazos legais.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A sessão será aberta automaticamente pelo sistema na data e no horário divulgados.
- 9.2. Na abertura da sessão, o Pregoeiro realizará apenas a verificação formal do cadastramento das propostas, da preservação do sigilo e da ausência de identificação ostensiva da licitante antes do momento permitido, sem análise de conformidade técnica, aceitabilidade, exequibilidade ou desclassificação por conteúdo, providências reservadas à fase de julgamento.
- 9.3. A verificação da conformidade das propostas com o objeto, bem como eventual desclassificação, aceitabilidade e análise de exequibilidade, ocorrerão exclusivamente na fase de julgamento, após o encerramento da etapa de lances e da negociação, nos termos do Decreto Municipal nº 5.879/2024.
- 9.4. Todas as propostas regularmente cadastradas e admitidas pelo sistema participarão da etapa de lances. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote e deverão ser inferiores ao último lance válido da própria licitante, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.5. O modo de disputa será aberto e fechado. A etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos, seguida de aviso de fechamento iminente e período aleatório de até 10 (dez) minutos.



9.6. Encerrada a etapa aberta, o sistema convocará a melhor oferta e aquelas até 10% superiores para lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Não havendo 3 ofertas nesse intervalo, poderão ser convocadas as três melhores subsequentes.

9.7. A licitante poderá manter o último lance aberto ou apresentar melhor lance fechado. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

9.8. Durante a disputa, o sistema informará o menor lance sem identificar a licitante.

9.9. Persistindo desconexão do Pregoeiro por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

9.10. A licitante que não apresentar lance concorrerá com o valor da proposta inicial.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Em caso de empate, serão observados os critérios sucessivos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e as funcionalidades do sistema.

10.2. Nas situações de empate ficto, será assegurada às ME/EPP/equiparadas a preferência dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empatadas, no pregão, as propostas até 5% superiores à melhor oferta.

10.3. Definida a melhor oferta, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema e com registro público.

10.4. Se a primeira colocada for desclassificada ou inabilitada, a negociação poderá ser realizada com a subsequente, respeitada a ordem de classificação.

10.5. Concluída a negociação, a licitante será convocada para encaminhar a proposta ajustada, a planilha detalhada de custos atualizada conforme o último lance ou valor negociado e os demais documentos complementares, no prazo indicado pelo Pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa apresentada antes do término.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará as condições de participação, a adequação da proposta ao objeto e a compatibilidade dos preços unitários e do valor global do lote com os limites máximos.

11.2. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; não atenda às especificações; permaneça acima do valor máximo do lote ou de qualquer item após negociação; não demonstre exequibilidade quando solicitada; ou apresente desconformidade insanável.

11.3. Tratando-se de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade observará o art. 59, §§ 2º, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. A licitante deverá demonstrar a viabilidade do preço sempre que convocada, por planilha de custos, composições, contratos, notas fiscais, cotações, produtividade, disponibilidade de equipamentos ou outros elementos pertinentes.

11.4. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor estimado do lote, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando incidente, sem prejuízo das demais condições da contratação.

11.5. Erros materiais sanáveis ou omissões que não alterem a substância da proposta poderão ser corrigidos em diligência, com decisão motivada e sem quebra da isonomia.

11.6. A Administração poderá verificar informações em sítios oficiais, catálogos públicos e bases de dados, juntando aos autos o resultado da diligência.

11.7. A proposta final deverá conter todos os itens do lote, preços unitários e totais, valor global, prazo de validade, assinatura do representante e declaração de inclusão de todos os custos, acompanhada de planilha detalhada de custos por item. A planilha deverá demonstrar a compatibilidade do preço final com os materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, mobilização, transporte, sinalização temporária, custos indiretos/BDI, tributos e demais componentes necessários à execução, sem alterar o valor total do último lance ou da negociação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente vencedora de cada lote e enviados pelo sistema no prazo fixado pelo Pregoeiro, admitida prorrogação motivada.

12.2. A Administração poderá consultar cadastros e sítios oficiais e obter diretamente documentos válidos disponíveis em bases públicas.



12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.
- 12.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade.
- 12.3.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.3.4. Sociedade empresária estrangeira: autorização para funcionamento no Brasil e documentação de registro da filial, agência, sucursal ou estabelecimento responsável.
- 12.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação dos administradores.
- 12.3.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz.
- 12.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto e ata de aprovação, devidamente registrados, além dos registros legalmente exigíveis.
- 12.3.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
- 12.3.9. Para usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006, a ME/EPP/equiparada apresentará declaração de enquadramento e certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, na forma do Edital.
- 12.3.10. No caso de participação em consórcio, cada empresa integrante apresentará individualmente os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as declarações que, por sua natureza, digam respeito à própria consorciada.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.4.1. Prova de inscrição no CNPJ.
- 12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade.
- 12.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 12.4.4. Certidão de regularidade dos créditos tributários federais, Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- 12.4.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede.
- 12.4.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede.
- 12.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa.
- 12.4.8. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 12.4.9. Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.
- 12.4.10. A ME/EPP/equiparada com restrição fiscal ou trabalhista terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contado da declaração de vencedora.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 12.5.2. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar aptidão econômico-financeira e apresentar a documentação pertinente ao plano aprovado ou homologado.
- 12.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei. Empresas constituídas há menos de 2 anos apresentarão os exercícios já exigíveis; empresa criada no exercício poderá apresentar balanço de abertura.
- 12.5.4. Os índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC deverão ser superiores a 1,00, calculados pelas fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$; $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$; $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$.
- 12.5.5. Se qualquer índice for inferior ou igual a 1,00, a licitante comprovará capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote disputado. Se vencer ambos os lotes, a verificação considerará o valor acumulado.
- 12.5.6. O cálculo poderá ser acompanhado de declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil.
- 12.5.7. No caso de consórcio, cada integrante apresentará suas demonstrações contábeis e os demais documentos econômico-financeiros exigidos. Para fins de aferição da capacidade econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores das consorciadas.
- 12.5.8. Se o consórcio estiver sujeito à comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, o somatório das consorciadas deverá alcançar 11% (onze por cento) do valor estimado do lote disputado. O acréscimo não será aplicado quando todas as integrantes forem microempresas ou empresas de pequeno porte.



12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. Registro da pessoa jurídica. A licitante apresentará prova de registro ou inscrição perante o conselho de fiscalização profissional competente para as atividades técnicas do lote disputado, admitidos Sistema Confea/Crea, CAU, Sistema CFT/CRT ou outro conselho com competência legal. O registro deverá ser compatível com a atividade básica e não será exigido registro simultâneo em mais de um conselho.

12.6.2. Responsável técnico. Para ambos os lotes, a licitante indicará ao menos 01 profissional legalmente habilitado, registrado no conselho correspondente à sua formação e detentor de atribuições compatíveis. A mera existência de registro não será suficiente; as atribuições deverão abranger os serviços pelos quais assumirá responsabilidade. Não será exigida CAT como condição de habilitação.

12.6.3. Disponibilidade do responsável técnico. Não será exigido vínculo empregatício permanente ou exclusivo. A disponibilidade poderá ser comprovada por CTPS/registro/eSocial; participação societária; contrato de trabalho; contrato de prestação de serviços técnicos; contratação de autônomo; ou compromisso de contratação futura acompanhado de anuência expressa do profissional. Nesta última hipótese, a vencedora formalizará a relação antes do início dos serviços.

12.6.4. Lote 01. A licitante apresentará um ou mais atestados técnico-operacionais, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de sinalização horizontal viária em pavimento, envolvendo aplicação de materiais de demarcação. Para fins de motivação da exigência, consideram-se parcelas de maior relevância técnica os serviços de aplicação mecanizada de sinalização horizontal, especialmente o termoplástico por aspersão - Hot Spray (Item 02) e o termoplástico por extrusão (Item 03). Os Itens 01 a 04, diretamente relacionados à sinalização horizontal em pavimento, correspondem conjuntamente a aproximadamente 57,56% do valor estimado do Lote 01. Não será exigido quantitativo ou percentual mínimo no atestado, bastando a demonstração qualitativa de execução de serviço compatível; tampouco será exigida experiência individualizada em todos os seis itens.

12.6.5. Lote 02. A licitante apresentará um ou mais atestados técnico-operacionais comprovando implantação, instalação ou manutenção de dispositivos auxiliares de sinalização viária fixados ao pavimento, tais como tachões, tachas, segregadores, balizadores ou equivalentes. Como o fornecimento e a instalação desses dispositivos correspondem à integralidade do Lote 02, essa atividade constitui sua parcela relevante. Não será exigido quantitativo ou percentual mínimo no atestado, nem a expressão específica "tachão refletivo", desde que demonstrada compatibilidade técnica e operacional.

12.6.6. Será admitido o somatório de atestados. Os documentos deverão identificar o emitente e descrever os serviços executados. Não serão exigidas experiência em localidade, marca, fabricante, órgão específico ou tempo mínimo de atuação.

12.6.7. A Administração poderá diligenciar para confirmar autenticidade e informações, solicitando contratos, Ordens de Serviço, medições, notas fiscais, contatos ou documentos relacionados.

12.6.8. A licitante declarará que dispõe ou disporá, na execução, de equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, pessoal e recursos necessários. Não será exigida propriedade prévia, admitindo-se locação, cessão, arrendamento ou aquisição.

12.6.9. A vencedora de cada lote apresentará, antes da primeira Ordem de Serviço, o documento de responsabilidade técnica registrado perante o conselho do profissional: ART, RRT, TRT ou equivalente. O documento identificará profissional, contratada, objeto e atividades. Nenhum serviço sujeito à responsabilidade técnica poderá iniciar sem sua apresentação.

12.6.10. A substituição do responsável técnico dependerá de comunicação prévia, profissional substituto com habilitação compatível e regularização do respectivo documento de responsabilidade antes de assumir.

12.6.11. Para habilitação, será aceito o registro de origem de empresa e profissional de outra unidade da Federação. A vencedora providenciará, antes da execução, visto, registro secundário ou providência exigida para atuação em Mato Grosso do Sul.

12.6.12. A qualificação será analisada separadamente por lote. Quem disputar somente um lote não precisará comprovar experiência do outro; quem disputar ambos atenderá às exigências de cada um, podendo indicar o mesmo profissional se suas atribuições abrangerem todas as atividades.

12.6.13. Na participação em consórcio, a qualificação técnico-operacional poderá ser comprovada pelo somatório dos atestados e capacidades das empresas integrantes, desde que o conjunto demonstre aptidão compatível com o lote disputado.

12.6.14. O compromisso de constituição deverá indicar a empresa ou as empresas responsáveis por cada parcela técnica. O registro no conselho profissional e a indicação do responsável técnico serão exigidos das consorciadas que executarão as atividades sujeitas à regulamentação profissional, admitida a indicação de um ou mais profissionais pertencentes a qualquer integrante do consórcio, desde que todas as atividades estejam cobertas por atribuições compatíveis.



12.6.15. A responsabilidade técnica e operacional perante a Administração será solidária entre todas as consorciadas, sem prejuízo da identificação das atribuições individuais nos documentos de responsabilidade técnica e no compromisso de constituição do consórcio.

12.7. A inabilitação será motivada e registrada no sistema.

12.8. Após a entrega dos documentos, não será admitida sua substituição ou apresentação de documento novo, salvo diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes à época da abertura ou atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

12.10. A licitante deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes.

13. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.2. A manifestação deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou a decisão contra o qual será interposto recurso, não sendo admitida manifestação genérica ou desacompanhada de motivação mínima.

13.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo disponibilizado pelo sistema eletrônico, imediatamente após a declaração da vencedora, observado o limite de 10 (dez) minutos previsto para a sessão pública.

13.4. Admitida a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, quando adotada a inversão de fases, da ata de julgamento.

13.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

13.6. As razões e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, em campo próprio, observado o prazo estabelecido neste Capítulo.

13.7. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, enquanto autoridade responsável pela prática do ato ou pela prolação da decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.8. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior competente, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. Na elaboração da decisão, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos da legislação aplicável.

13.11. Será assegurado aos licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

13.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados, devendo ser preservados os atos válidos e independentes do ato anulado.

13.13. O recurso será apreciado em fase única, observado o contraditório, a ampla defesa, a motivação e os prazos previstos neste Capítulo.

13.14. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior competente para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicação e homologação, quando cabíveis.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14.2. A autoridade poderá determinar saneamento, revogar a licitação por conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.



14.3. A sessão poderá ser reaberta quando houver provimento de recurso, quando a vencedora não assinar a Ata ou quando outra hipótese legal exigir retomada dos procedimentos.

14.4. A reabertura será comunicada no sistema e as remanescentes serão convocadas conforme a ordem de classificação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

15.1. A adjudicatária será convocada para assinar a Ata no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

15.2. A recusa injustificada caracteriza descumprimento total da obrigação e sujeita a licitante às sanções, sem prejuízo da convocação das remanescentes.

15.2.1. Quando a adjudicatária for um consórcio, a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato ficará condicionada à comprovação de sua constituição e registro, mantidas a empresa líder, a composição e a responsabilidade solidária declaradas na fase de habilitação.

15.3. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, se demonstrada a vantajosidade, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

15.4. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos.

15.5. O órgão gerenciador e único contratante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A divulgação da IRP foi dispensada porque a demanda é específica e exclusiva do órgão gerenciador.

15.6. Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, considerando a especificidade dos quantitativos, locais, prioridades, programação e fiscalização que fundamentaram a contratação.

15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurada ao detentor preferência em igualdade de condições.

15.8. As contratações serão formalizadas por contrato, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Os serviços serão solicitados parceladamente por Ordem de Serviço, que indicará lote, item, local, referência/croqui, tecnologia, cor, geometria, quantidade estimada, prazo e servidor responsável.

15.10. O recebimento provisório e definitivo, a medição e o pagamento observarão o Termo de Referência, o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.871/2024.

15.11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 5.930/2024, mediante processo administrativo, demonstração do fato superveniente e comprovação documental.

15.11.2. O pedido de revisão apresentado pelo detentor deverá ser protocolado antes da emissão da Ordem de Serviço a que pretenda alcançar e acompanhado de planilha de custos, notas fiscais, cotações, índices, contratos ou outros elementos idôneos que demonstrem a variação efetiva e sua repercussão sobre o preço registrado. A revisão não será automática e dependerá de decisão motivada do órgão gerenciador.

15.11.3. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador convocará o detentor para negociar sua redução. Se o detentor não aceitar reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



15.11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o detentor demonstrar, de forma suficiente, a impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá revisar o preço ou liberar o fornecedor, sem aplicação de penalidade, desde que o pedido tenha sido apresentado antes da Ordem de Serviço e não exista prestação já inadimplida.

15.11.5. Não sendo comprovada a elevação dos custos ou não sendo aceita a revisão, permanecerá vigente o preço registrado. Se o fornecedor não puder manter o compromisso, o órgão gerenciador poderá cancelar seu registro e convocar os remanescentes, sem prejuízo da análise de eventual responsabilidade por obrigações já assumidas.

15.11.6. A alteração ou atualização do preço não produzirá efeito retroativo sobre serviços já executados, medidos e aceitos, salvo determinação legal ou decisão administrativa fundamentada em situação excepcional devidamente comprovada.

15.12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

15.12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele descumprir as condições da Ata, recusar injustificadamente a contratação ou a Ordem de Serviço, perder as condições de habilitação, sofrer sanção impeditiva, não aceitar a redução do preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado, ou praticar outra conduta prevista na legislação ou no regulamento municipal.

15.12.2. A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente por razão de interesse público devidamente motivada, por fato superveniente que comprometa sua execução, por caso fortuito ou força maior, por inexistência de preço vantajoso após as negociações ou nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.930/2024.

15.12.3. O detentor poderá requerer a liberação do compromisso ou o cancelamento de seu registro em razão de fato superveniente que inviabilize o cumprimento, desde que formule o pedido antes da respectiva Ordem de Serviço, apresente documentação comprobatória e não haja obrigação inadimplida.

15.12.4. O cancelamento decorrente de conduta do fornecedor será precedido de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa. A decisão será formalizada e comunicada ao interessado, ressalvadas as hipóteses de pedido do próprio detentor ou de evento objetivo cuja comprovação dispense controvérsia.

15.12.5. O cancelamento impedirá novas contratações com fundamento no registro cancelado e autorizará a convocação do cadastro de reserva ou dos licitantes remanescentes. Não afastará a execução das obrigações validamente assumidas, a aplicação de sanções, o dever de indenizar danos nem a cobrança de multas.

15.12.6. O cancelamento da Ata ou do registro não gerará direito à indenização pelo saldo não contratado, sem prejuízo do pagamento dos serviços regularmente executados, medidos e aceitos e de outros direitos expressamente reconhecidos em decisão administrativa.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação, não manter a proposta, não assinar a Ata ou o contrato, apresentar declaração falsa, fraudar o certame ou retardar a execução sem justificativa.

16.2. Mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 20%. A multa compensatória poderá alcançar 10% sobre a parcela inadimplida na inexecução parcial e 20% sobre o valor da contratação na inexecução total.

16.4. As sanções serão graduadas conforme natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes ou atenuantes, danos e programa de integridade.

16.5. Débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser descontados de créditos devidos ou cobrados administrativa e judicialmente.

16.6. As sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros legais.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, tratando apenas os dados necessários ao procedimento e às contratações. A publicidade será compatibilizada com a proteção de dados pessoais, segredos comercial e industrial e demais restrições legais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.2. Os atos da sessão serão registrados em ata eletrônica e disponibilizados no sistema.



18.3. Os prazos serão contados conforme o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer o interesse público, a isonomia, a segurança e a finalidade das exigências.

18.5. Em caso de divergência, prevalecerá o Edital, sem prejuízo das especificações técnicas e condições de execução do Termo de Referência que não o contrariem.

18.6. As despesas serão indicadas no momento de cada empenho; a Ata não exige empenho prévio do valor total.

18.7. O Edital e seus anexos serão divulgados no PNCP, na Plataforma Compras BR e nos canais oficiais do Município.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente com fundamento na legislação aplicável.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir questões decorrentes deste Edital e das contratações, quando não solucionadas administrativamente.

Integram este Edital, para todos os fins:

ANEXO I - Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II-A - Modelo Mínimo de Planilha Detalhada de Custos;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VI - Modelo de Compromisso de Contratação Futura e Anuência do Responsável Técnico;

ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ladário/MS, 29 de outubro de 2026.

WALDECYR FERREIRA DE
ARRUDA:34387625104

Assinado de forma digital
por WALDECYR FERREIRA
DE ARRUDA:34387625104

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, REMOÇÃO DE DEMARCAÇÕES EXISTENTES, PINTURA DE MEIOS-FIOS/GUIAS E PINTURA DE PISOS DE CONCRETO EM ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES REFLETIVOS PARA DELIMITAÇÃO DE ESPAÇO CICLOVIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantar, revitalizar, manter e adequar a sinalização horizontal viária, executar pinturas correlatas e instalar dispositivos auxiliares refletivos destinados à organização da circulação e à delimitação de espaço cicloviário no Município de Ladário/MS. A solução visa preservar a visibilidade e a legibilidade das marcações, reduzir conflitos de circulação e proporcionar melhores condições de segurança a condutores, ciclistas e pedestres.

A necessidade foi identificada a partir de levantamento da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGEMTRAT, que registrou demandas concretas de sinalização horizontal, entre elas 39 lombadas, 29 travessias de pedestres - sendo 3 elevadas - e 60 inscrições viárias de "PARE". Em complemento, foram realizadas medições cartográficas da malha viária, alcançando aproximadamente 29,523 km de extensão equivalente para fins de planejamento das marcações longitudinais, além de levantamento de pistas de caminhada, áreas públicas e do traçado preliminar de aproximadamente 3 km destinado à implantação de elementos de delimitação de espaço cicloviário.

O Código de Trânsito Brasileiro - CTB atribui aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito e para implantar, manter e operar o sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário. Os arts. 80, 88 e 90 reforçam a necessidade de sinalização adequada, visível e corretamente implantada, vinculando a atuação municipal à segurança e à regularidade da circulação.

Sob o aspecto técnico, a execução deverá observar o Regulamento de Sinalização Viária instituído pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, especialmente o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV (Sinalização Horizontal), Volume VI (Dispositivos Auxiliares) e Volume VIII (Sinalização Cicloviária), bem como as normas ABNT e referências DNIT aplicáveis aos materiais, processos executivos e dispositivos refletivos.

A sinalização horizontal sofre desgaste decorrente do tráfego, abrasão dos pneus, intempéries, incidência solar, chuvas, intervenções e recuperações do pavimento. Por isso, a contratação não possui finalidade meramente estética: busca restabelecer e ampliar condições de visibilidade, orientação, disciplina dos fluxos e segurança. Também se incluem pinturas de meios-fios/guias e de pisos de concreto em pistas de caminhada, quadras e demais áreas públicas, permitindo manutenção programada e atendimento de necessidades supervenientes.

Os quantitativos foram consolidados em Relatório Técnico de Consolidação da Demanda e Memória de Cálculo, com base no levantamento da AGEMTRAT, medições cartográficas, premissas de cálculo e reservas de planejamento. A inexistência de contratação municipal equivalente nos últimos anos impede o uso de série histórica suficiente, motivo pelo qual a estimativa foi construída a partir de dados técnicos próprios e referências externas.



Especificamente quanto ao Item 06, fica tecnicamente definido que: a) a unidade de medição e contratação é o metro quadrado - m²; b) serão pintadas as faces horizontal e vertical das guias/meios-fios e os demais segmentos expressamente autorizados, conforme as dimensões reais de cada local; c) a largura desenvolvida média de 0,25 m foi utilizada apenas como referência para converter o levantamento linear inicial, não substituindo a medição real da superfície executada; d) o levantamento cartográfico apontou área teórica aproximada de 1.273,77 m², arredondada para o módulo inicial de planejamento de 1.375 m²; e) o quantitativo de 5.500 representa área máxima em metros quadrados para os 12 meses do SRP, e não extensão linear; f) o cálculo prevalecente para o teto consiste em quatro módulos referenciais de até 1.375 m², destinados à cobertura inicial, segmentos complementares, novas frentes e manutenção/reaplicação; e g) o preço de R\$ 15,76 foi pesquisado e formado para a unidade m². A manutenção do teto de 5.500 m² não implica consumo mínimo ou contratação integral, ficando cada utilização condicionada à Ordem de Serviço, validação técnica, saldo orçamentário e medição da área efetivamente pintada, conforme Nota Técnica Complementar de Harmonização juntada aos autos.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado porque as intervenções não surgem simultaneamente e dependem do desgaste, das prioridades de segurança viária, de obras ou recuperações do pavimento e de decisões técnicas da Administração. A Ata permitirá a execução parcelada e sob demanda, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, com pagamento apenas do serviço efetivamente executado, medido e aceito.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos será o órgão gerenciador e único contratante da futura Ata, utilizando a solução para atendimento das necessidades sob sua responsabilidade e das intervenções técnicas definidas em conjunto com a AGEMTRAT. O objeto não contempla fornecimento ou instalação de placas, postes, suportes ou demais elementos de sinalização vertical, que serão tratados em contratação própria.

3 - ENQUADRAMENTO, MODALIDADE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARCELAMENTO E PARTICIPAÇÃO

Os serviços possuem padrões de desempenho, qualidade, materiais, técnicas de aplicação, medição e aceitação objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado e normas técnicas, caracterizando-se como serviços comuns, com predominância de serviços comuns de engenharia. A contratação será processada por PREGÃO ELETRÔNICO, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

A solução será dividida em 2 (dois) lotes, admitida a participação independente em um ou em ambos: Lote 01 - Serviços de Sinalização Horizontal Viária e Pinturas Correlatas, reunindo os Itens 01 a 06; e Lote 02 - Dispositivos Auxiliares Refletivos para Espaço Cicloviário, contendo o Item 07.

O Lote 01 reúne os Itens 01 a 06 por apresentarem correlação operacional e logística quanto à inspeção e preparação das superfícies, mobilização das equipes, transporte de materiais e equipamentos, implantação da sinalização temporária, controle do tráfego, limpeza, medição e fiscalização das frentes de serviço. A adjudicação isolada por item foi analisada, mas não se mostrou a solução mais vantajosa para esse conjunto, pois poderia levar à atuação simultânea ou sucessiva de até seis contratadas no mesmo trecho, multiplicar mobilizações, fragmentar a responsabilidade por falhas de aderência, sobreposição, geometria e acabamento, dificultar a coordenação dos cronogramas e elevar o custo administrativo de fiscalização e gestão.

A contratação por item também poderia reduzir a atratividade de intervenções de menor porte ou de demanda incerta, próprias do Sistema de Registro de Preços, e comprometer a sequência técnica entre remoção, preparo e reaplicação da sinalização. O agrupamento preserva economia de escala em mobilização, equipamentos, isolamento e controle do tráfego, concentra a responsabilidade técnica e a garantia do resultado e permite emitir Ordens de Serviço integradas. Para evitar concentração indevida ou compensação de preços, permanecem dois lotes autônomos, participação independente, exigências técnicas proporcionais, aceitação de atestados equivalentes e controle simultâneo do valor global do lote e dos preços unitários máximos de cada item. Assim, a



recomendação inicial de adjudicação por item constante do Relatório Técnico foi reavaliada e substituída, de forma motivada, pela modelagem em dois lotes.

O Lote 02 foi mantido separado porque o fornecimento e a instalação de tachões refletivos possuem cadeia de fornecimento, especificações de produto, forma de fixação e mercado próprios. A segregação possibilita a participação de empresas especializadas em dispositivos auxiliares, mesmo que não executem todas as tecnologias de pintura e termoplásticos do Lote 01, preservando a competitividade.

O certame será de ampla concorrência. O Lote 01 possui valor estimado superior ao limite previsto para exclusividade a microempresas e empresas de pequeno porte. Quanto ao Lote 02, embora o valor estimado seja de R\$ 73.296,00, a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 será afastada, com fundamento nas hipóteses do art. 49, incisos II e III, conforme motivação registrada no ETP.

Para o Lote 02, a pesquisa de mercado identificou três referências públicas comparáveis, nos valores de R\$ 44,43, R\$ 48,00 e R\$ 45,00 por unidade instalada, correspondentes, contudo, a apenas dois fornecedores distintos, sem demonstração, nesta fase, da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e aptos a executar integralmente a solução. A restrição exclusiva poderia reduzir o universo de participantes, elevar o risco de lote deserto ou fracassado e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa e o cronograma de implantação do espaço cicloviário.

O afastamento da exclusividade do Lote 02 não elimina os demais benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte que sejam compatíveis com certame de ampla concorrência, inclusive regularização fiscal e trabalhista e critério de desempate favorecido, quando cabíveis.

Para preservar a vantajosidade no julgamento por lote, serão observados simultaneamente o valor máximo global de cada lote e os preços unitários máximos de seus respectivos itens. Não será admitida compensação de preço excessivo em determinado item por redução em outro.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, em consonância com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, como medida de ampliação da competitividade e de possibilidade de reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras complementares, especialmente diante da diversidade tecnológica dos serviços do Lote 01.

Os riscos de coordenação serão mitigados pela indicação obrigatória de empresa líder, pelo compromisso formal de constituição, pela definição das parcelas de atuação de cada integrante, pela responsabilidade solidária das consorciadas e pela exigência de constituição e registro do consórcio antes da assinatura da Ata e do contrato. Não será fixado limite máximo de integrantes.

4 - VIGÊNCIA E PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, quando demonstrada a vantajosidade e observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis. A eventual prorrogação não implicará renovação automática dos quantitativos registrados.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a natureza e a extensão da demanda. Os prazos de cada intervenção serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo dos prazos de correção, garantia e responsabilização previstos neste Termo de Referência.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS

Os serviços deverão atender integralmente às especificações mínimas abaixo e às normas técnicas aplicáveis. Todos os preços compreendem o serviço completo e acabado, incluindo materiais, dispositivos, microesferas, mão de obra, equipamentos, ferramentas, mobilização, transporte,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS

PREFEITURA DE LADÁRIO
Processo Nº 10776/2026
Folha Nº. _____

sinalização temporária, limpeza, testes, encargos, tributos e demais custos necessários à perfeita execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
LOTE 01 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA E PINTURAS CORRELATAS					
01	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, aplicação a frio, com microesferas de vidro, em pavimento asfáltico, incluindo limpeza e preparação da superfície, pré-marcação, fornecimento e aplicação dos materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização temporária e limpeza final, conforme ABNT NBR 11862, ABNT NBR 16184 e demais normas aplicáveis. Cores, geometria e localização conforme Ordem de Serviço e padrões do MBST.	m²	640	R\$ 34,02	R\$ 21.772,80
02	Sinalização horizontal com material termoplástico a quente, aplicado por aspersão - Hot Spray, espessura mínima de 1,5 mm, com microesferas de vidro, incluindo preparação, pré-marcação, aquecimento, aplicação, mão de obra, equipamentos, controle do tráfego e limpeza final, conforme ABNT NBR 13159:2021 e normas correlatas.	m²	3.000	R\$ 68,51	R\$ 205.530,00
03	Sinalização horizontal em massa termoplástica a quente por extrusão, espessura mínima de 3,0 mm, destinada a faixas de pedestres e travessias elevadas, linhas de retenção, inscrições, símbolos, setas e zebrações, com aplicação de microesferas de vidro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme ABNT NBR 13132:2021, ABNT NBR 15402 e normas correlatas.	m²	870	R\$ 91,20	R\$ 79.344,00
04	Remoção mecânica de sinalização horizontal existente por fresagem/microfresagem controlada, sem jateamento, incluindo equipamentos, proteção da área, limpeza da superfície, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos, de modo a evitar dano desnecessário ao revestimento remanescente.	m²	800	R\$ 48,07	R\$ 38.456,00
05	Pintura de pisos de concreto em pistas de caminhada, quadras esportivas e demais áreas públicas, com tinta acrílica própria para piso externo, resistente à abrasão e às intempéries, acabamento antiderrapante, incluindo limpeza, preparo, correções localizadas da superfície, demãos necessárias à cobertura uniforme, materiais, mão de obra, equipamentos e limpeza final.	m²	4.000	R\$ 41,93	R\$ 167.720,00
06	Pintura de meio-fio/guia de concreto com tinta acrílica amarela, inclusive faces horizontal e vertical e demais segmentos autorizados, incluindo limpeza e preparo, materiais, mão de obra, equipamentos, proteção da área e limpeza final. A execução ocorrerá apenas nos locais indicados pela Administração/AGEMTRAT e a medição corresponderá à área efetivamente pintada.	m²	5.500	R\$ 15,76	R\$ 86.680,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 599.502,80
LOTE 02 - DISPOSITIVOS AUXILIARES REFLETIVOS PARA ESPAÇO CICLOVIÁRIO					
01	Fornecimento e instalação de tachão refletivo viário para delimitação de espaço cicloviário, em material resistente ao tráfego e às intempéries, na cor amarela, com elemento(s) retrorrefletivo(s), conforme ABNT NBR 15576 e MBST Volumes VI e VIII, incluindo dispositivo, elementos retrorrefletivos, pinos quando aplicáveis, adesivo/resina de fixação, perfuração e preparação do pavimento, mão de obra, equipamentos, transporte, sinalização temporária e demais serviços necessários à perfeita instalação. A configuração mono ou bidirecional e o espaçamento serão definidos pela AGEMTRAT em projeto, croqui ou Ordem de Serviço.	un.	1.600	R\$ 45,81	R\$ 73.296,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 73.296,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 672.798,80

NOTA ESPECÍFICA DO ITEM 06: os 1.375 m² derivados de 5.500 m lineares x 0,25 m correspondem à cobertura inicial cartograficamente identificada. O quantitativo de 5.500 m² constitui teto máximo de planejamento para a vigência de 12 meses do SRP e abrange, além da cobertura inicial, segmentos complementares, novas frentes decorrentes de intervenções e prioridades supervenientes e eventual manutenção/reaplicação por desgaste. Não haverá consumo mínimo; cada utilização dependerá de Ordem de Serviço, validação técnica, medição da área efetivamente executada e disponibilidade orçamentária.

Os valores máximos resultam do Relatório Unificado das Pesquisas de Preços e do Mapa de Apuração de Preços - ID nº 169216, ambos de 19/10/2026. Após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permaneçam acima do valor máximo do respectivo lote ou acima do preço unitário máximo de qualquer item que o compõe, ressalvadas as hipóteses legais de diligência, saneamento e análise de exequibilidade.



6 - MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE SOLICITAÇÃO, PRAZOS E LOCAIS

6.1. Os serviços serão solicitados de forma parcelada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante Ordem de Serviço - OS, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, lote, item, local, referência/croqui, tecnologia, cor, geometria, quantidade estimada, prazo, responsável pelo acompanhamento e condições de acesso.

6.2. Não haverá consumo mínimo nem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. Cada Ordem de Serviço deverá corresponder a necessidade efetivamente caracterizada e autorizada pela Administração.

6.3. O prazo de início e de conclusão de cada intervenção será fixado na Ordem de Serviço de forma proporcional à extensão, complexidade, condições climáticas, necessidade de bloqueio de tráfego e demais particularidades do local. A contratada deverá confirmar a mobilização e comunicar imediatamente qualquer impedimento técnico ou climático que possa afetar o cronograma.

6.4. Os serviços serão executados em vias pavimentadas, praças, pistas de caminhada, quadras esportivas e demais áreas públicas do Município de Ladário/MS indicadas pela Administração. Para o espaço cicloviário, o traçado preliminar compreende aproximadamente 3 km, abrangendo trechos da Avenida 14 de Março, Avenida Getúlio Vargas, Rua Corumbá e Rua Riachuelo, podendo ser ajustado pela AGEMTRAT conforme projeto, croqui ou Ordem de Serviço.

6.5. Os horários serão definidos pela fiscalização e pela AGEMTRAT, priorizando segurança e menor interferência no fluxo. Quando tecnicamente necessário, poderão ser determinadas janelas de baixa circulação ou execução em horário diferenciado, sem acréscimo de preço, desde que observadas as normas trabalhistas e de segurança.

6.6. Antes da execução, a contratada deverá inspecionar a superfície, promover limpeza e preparação, realizar pré-marcação e submeter a geometria à aprovação da fiscalização/AGEMTRAT. Nenhuma aplicação poderá ocorrer em superfície úmida, suja, instável ou em condição climática incompatível com as recomendações do fabricante.

6.7. A contratada será responsável pela sinalização temporária da frente de serviço, isolamento, cones, barreiras, dispositivos de canalização, EPIs/EPCs, controle do fluxo e demais medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e usuários.

6.8. O preço registrado inclui mobilização e desmobilização, transporte, carga e descarga, combustíveis, ferramentas, equipamentos, materiais, perdas usuais, limpeza, testes, mão de obra, encargos, tributos, sinalização temporária e todos os demais custos necessários ao serviço acabado.

6.9. A implantação do espaço cicloviário será precedida de validação técnica formal da AGEMTRAT, antes da emissão da primeira Ordem de Serviço do Lote 02, abrangendo o traçado, os sentidos de circulação, a configuração da infraestrutura, transições, interseções, acessos, espaçamento e direcionalidade dos tachões, relação com a sinalização horizontal e vertical e demais parâmetros de segurança previstos no CTB e na Resolução CONTRAN nº 973/2022. O quantitativo de 1.600 unidades constitui limite máximo de planejamento e não fixa, por si só, o espaçamento definitivo.

6.10. Fica vedada a subcontratação das parcelas principais relativas à execução da sinalização horizontal, aplicação dos materiais de demarcação, remoção mecânica e instalação dos dispositivos auxiliares. Poderão ser subcontratadas atividades meramente acessórias, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não haja transferência da responsabilidade integral da contratada, não se alterem as condições de habilitação e sejam mantidos o responsável técnico, a qualidade, os prazos e as demais obrigações assumidas.

7 - REQUISITOS DE QUALIDADE, CONTROLE, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E CORREÇÃO



7.1. A contratada deverá utilizar materiais novos, dentro do prazo de validade, adequados ao uso viário ou ao tipo de superfície, acompanhados de identificação do fabricante, lote, ficha técnica e demais documentos de conformidade quando aplicáveis. A Administração poderá solicitar certificados, boletins técnicos e relatórios de ensaio para comprovação de atendimento às normas indicadas neste Termo de Referência.

7.2. Poderá ser exigido, antes da execução em escala, trecho-teste, faixa-teste ou instalação piloto para avaliação de cor, aderência, acabamento, geometria, espessura, retrorrefletividade ou estabilidade, conforme a natureza do item. A aprovação do teste não afasta a responsabilidade pela conformidade do serviço definitivo.

7.3. Para os Itens 01 a 06, a medição será realizada em metro quadrado efetivamente executado e aprovado. Nas linhas e faixas descontínuas será considerada apenas a área efetivamente pintada; em símbolos, legendas, zebreados e demais marcas, a medição observará a geometria executada; no Item 06, será considerada a área efetivamente pintada das faces autorizadas das guias/meios-fios e demais segmentos indicados na OS.

7.4. O Item 07 será medido por unidade efetivamente fornecida, instalada, fixada, limpa e aprovada, não sendo devido pagamento por material apenas entregue ou não incorporado ao pavimento.

7.5. A medição deverá ser acompanhada de memória de cálculo, identificação do local/trecho, registro fotográfico e ateste do fiscal. Não serão pagos retrabalhos, sobreposições indevidas, perdas, mobilizações isoladas, demãos adicionais necessárias à obtenção do padrão exigido ou serviços executados sem autorização.

7.6. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da Ordem de Serviço, mediante inspeção do fiscal quanto às quantidades, geometria, acabamento, aderência, espessura, cor, retrorrefletividade, fixação, limpeza e demais critérios aplicáveis. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a conferência das medições, documentação e eventual correção das pendências, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal.

7.7. Serviços executados em desacordo serão recusados total ou parcialmente. A contratada deverá corrigir, reexecutar ou substituir, sem ônus, os trechos e dispositivos com falhas de aderência, espessura, geometria, cor, acabamento, retrorrefletividade, fixação ou outra desconformidade, no prazo indicado pela fiscalização, compatível com a gravidade e a urgência da situação.

7.8. Para remoção de sinalização, deverá ser utilizado processo mecânico de fresagem/microfresagem controlada, sem jateamento, limitado à área autorizada e executado de forma a minimizar dano ao revestimento remanescente, com coleta e destinação regular dos resíduos.

7.9. Na pintura de pisos de concreto deverá ser empregado produto específico para uso externo, resistente à abrasão e intempéries, com acabamento antiderrapante e número de demãos suficiente para cobertura uniforme, respeitadas as recomendações do fabricante.

7.10. A pintura amarela de meios-fios/guias será executada somente em trechos formalmente indicados pela Administração/AGEMTRAT, não devendo ser utilizada de forma isolada para criar restrição de trânsito em desacordo com a regulamentação aplicável.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, proposta, Ata, instrumento contratual e Ordens de Serviço, observando especificações, prazos, normas técnicas e determinações da fiscalização.
- Fornecer, sem custo adicional, todos os materiais, tintas, termoplásticos, microesferas, tachões, adesivos/resinas, pinos, ferramentas, equipamentos, veículos, mão de obra, EPs/EPCs e demais insumos necessários ao serviço acabado.



- Manter equipe, equipamentos e capacidade logística compatíveis com os lotes adjudicados, sem exigir-se propriedade prévia dos equipamentos quando sua disponibilidade puder ser comprovada por meio juridicamente idôneo.
- Executar limpeza, preparo, pré-marcação, aplicação/instalação, proteção da área, sinalização temporária, controle do tráfego e limpeza final, preservando pavimentos, calçadas, drenagem, mobiliário urbano e demais bens públicos ou privados.
- Apresentar fichas técnicas, certificados, boletins ou relatórios de ensaio dos materiais sempre que solicitados e permitir coleta de amostras ou realização de verificações pela fiscalização.
- Manter, durante toda a execução, registro profissional da empresa e responsável técnico compatíveis com o lote contratado; formalizar, antes do início da primeira Ordem de Serviço, o respectivo documento de responsabilidade técnica - ART, RRT, TRT ou equivalente - e assegurar o efetivo acompanhamento das atividades pelo profissional indicado.
- Reexecutar, corrigir ou substituir, sem ônus, os serviços e materiais recusados ou desconformes dentro do prazo fixado pela Administração.
- Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazo, qualidade ou segurança, apresentando justificativas e medidas de regularização.
- Responder pelos danos causados à Administração, aos usuários da via ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução e reparar os danos constatados.
- Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- Dar destinação ambientalmente adequada a embalagens, sobras, resíduos de fresagem, materiais contaminados e demais resíduos gerados, mantendo a área limpa e impedindo descarte em vias, solo, bocas de lobo ou corpos d'água.
- Emitir nota fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente medidos e aceitos, identificando a Ordem de Serviço, o empenho, o lote, os itens e os quantitativos.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, definindo local, item, quantidade estimada, parâmetros técnicos, prazo e responsável pelo acompanhamento.
- Disponibilizar, por meio da Secretaria de Infraestrutura e da AGEMTRAT, croquis, projetos, orientações de geometria, cores, traçados, sentidos, transições e demais informações necessárias à correta execução.
- Liberar os locais de intervenção e coordenar, quando necessário, bloqueios, desvios e comunicação aos usuários.
- Acompanhar e fiscalizar a execução, conferir materiais, quantidades, áreas, unidades, acabamento e demais requisitos, registrando ocorrências e notificando a contratada sobre desconformidades.
- Recusar serviços ou materiais que não atendam às condições estabelecidas e exigir correção, reexecução ou substituição.
- Efetuar medição, liquidação e pagamento das despesas regularmente atestadas dentro dos prazos previstos.
- Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas e adotar as providências necessárias ao resguardo do interesse público.
- Confirmar a disponibilidade orçamentária e o saldo da dotação antes de cada contratação decorrente da Ata.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 5.871/2024 e com o Plano Básico de Fiscalização vigente. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços.

Foram indicados na Solicitação da Demanda: Fiscal Titular RAPHAEL BENITES DE SOUZA BOGADO, matrícula nº 15441; Fiscal Suplente GIULIA LUZ CHAGAS RODRIGUES, matrícula nº



15727; e Gestora de Contratos GISLEINE DE SOUZA CASTRO, matrícula nº 15341, conforme Resolução nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Caberá à fiscalização conferir a Ordem de Serviço, projeto/croqui, materiais e equipamentos; verificar as condições climáticas e o preparo da superfície; acompanhar pré-marcação, trecho-teste e etapas que não possam ser aferidas posteriormente; registrar ocorrências; medir apenas o serviço efetivamente executado e aprovado; exigir correções; acompanhar a destinação de resíduos; e formalizar os recebimentos provisório e definitivo.

A AGEMTRAT prestará apoio técnico quanto à definição dos pontos de intervenção, geometria, padrões de sinalização, traçado ciclovitário, tratamento de interseções e demais parâmetros de trânsito, sem prejuízo das competências formais dos fiscais e da gestora da contratação.

11 - VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O valor total máximo estimado da contratação é de R\$ 672.798,80 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo R\$ 599.502,80 para o Lote 01 e R\$ 73.296,00 para o Lote 02.

A estimativa foi formada a partir da pesquisa formal constante do Relatório Unificado das Pesquisas de Preços e do Mapa de Apuração de Preços - ID nº 169216, ambos de 19/10/2026. Foram consideradas referências de contratações públicas similares disponíveis em diferentes bases e plataformas, entre elas SIMILARES, LICITANET, BLL, PNCP, TCE-PR, BNC, TCE-MT/Radar MT, Compras BR, TCE-RS e TCE-SC, conforme a disponibilidade e a aderência de cada item.

As médias unitárias apuradas foram: Item 01 - R\$ 34,02/m²; Item 02 - R\$ 68,51/m²; Item 03 - R\$ 91,20/m²; Item 04 - R\$ 48,07/m²; Item 05 - R\$ 41,93/m²; Item 06 - R\$ 15,76/m²; e Item 07 - R\$ 45,81/unidade instalada. As referências foram analisadas quanto à similaridade do escopo, unidade de medida, técnica de execução, materiais e inclusão de mão de obra/instalação.

O valor estimado representa limite máximo do Sistema de Registro de Preços e não gera obrigação de contratação integral. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes das contratações serão empenhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante confirmação da disponibilidade de saldo e da adequação da fonte de recursos antes de cada contratação decorrente da Ata. As classificações informadas na Solicitação da Demanda são:

DOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO / NATUREZA	FONTES	OBSERVAÇÃO
Dotação 491	11.001 - 15.451.2016.1113 - 3.3.90.39.00.00	1700.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação 492	11.001 - 15.451.2016.1113 - 3.3.90.39.00.00	1720.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação 640	11.001 - 26.122.2016.2280 - 3.3.90.39.00.00	1752.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A natureza 3.3.90.39 foi adotada porque o objeto corresponde à contratação de serviços completos e acabados, nos quais tintas, termoplásticos, microesferas, tachões e demais materiais constituem insumos da execução e não aquisição autônoma para estoque municipal. Eventual ajuste contábil legalmente necessário poderá ser realizado pela unidade competente antes do empenho, sem alteração material do objeto.

13 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR LOTE. A licitante poderá concorrer a um ou a ambos os lotes, não sendo exigida a apresentação de proposta para a totalidade da contratação.

13.2. A proposta deverá indicar preço unitário de cada item, valor total de cada item e valor global do lote, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução. Os preços unitários e



o valor global do lote deverão respeitar os limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. A proposta deverá declarar que a licitante examinou as condições do objeto e que os preços ofertados abrangem materiais, equipamentos, mão de obra, mobilização, transporte, sinalização temporária, limpeza, encargos, tributos, seguros e demais despesas necessárias.

13.4. A disputa será de ampla concorrência para os dois lotes. Para o Lote 02, a não adoção de exclusividade para ME/EPP está motivada no ETP e neste Termo de Referência, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo aplicáveis os demais benefícios legais compatíveis.

13.4.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, planilha detalhada de custos atualizada conforme o último lance ou valor negociado, por item do lote, contendo no mínimo materiais e insumos, mão de obra e encargos sociais, equipamentos e ferramentas, mobilização, transporte, sinalização temporária, custos indiretos/BDI, tributos, custo unitário e custo total. A planilha servirá à análise de aceitabilidade e exequibilidade e integrará a proposta, sem modificar o valor global final ofertado.

13.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos abaixo relacionados, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proporcionalidade das exigências, a pertinência com o objeto e a análise individualizada de cada lote.

13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.

13.5.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.5.1.4. Sociedade empresária estrangeira: autorização para funcionamento no Brasil e documentação arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento responsável pela atividade.

13.5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente onde exerce suas atividades, com averbação no registro da sede da matriz.

13.5.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados ou inscritos, além dos registros legalmente exigidos.

13.5.1.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

13.5.1.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverão comprovar seu enquadramento mediante certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, acompanhada das declarações exigidas no edital.

13.5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

13.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

13.5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF válido.

13.5.2.4. Prova de regularidade relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais.

13.5.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

13.5.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto aos tributos municipais incidentes sobre suas atividades.

13.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.5.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



13.5.2.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

13.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.5.3.2. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá demonstrar aptidão econômico-financeira para o cumprimento da futura contratação, inclusive mediante documentação do plano aprovado ou homologado judicialmente.

13.5.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.3.4. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão aos exercícios sociais já exigíveis. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura.

13.5.3.5. A situação financeira será avaliada mediante os índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, que deverão apresentar resultado superior a 1,00 (um).

13.5.3.6. A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices LG, SG ou LC deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta.

13.5.3.7. Caso a licitante seja vencedora de ambos os lotes, a comprovação prevista no subitem anterior será considerada sobre o valor estimado acumulado dos lotes adjudicados.

13.5.3.8. O cálculo dos índices poderá ser acompanhado de declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil.

ÍNDICE	FÓRMULA
LG	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
SG	$\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
LC	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

13.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.4.1. Registro da pessoa jurídica.

13.5.4.1.1. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o conselho de fiscalização profissional competente para as atividades técnicas abrangidas pelo lote disputado, admitindo-se registro perante o Sistema Confea/Crea, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, Sistema CFT/CRT ou outro conselho profissional que possua competência legal para fiscalizar as atividades objeto da contratação.

13.5.4.1.2. O registro apresentado deverá ser compatível com a atividade básica da empresa e com os serviços técnicos que ela se propõe a executar. Não será exigido registro simultâneo em mais de um conselho profissional.

13.5.4.2. Responsável técnico.

13.5.4.2.1. Para ambos os lotes, a licitante deverá indicar pelo menos 01 (um) responsável técnico legalmente habilitado, regularmente registrado perante o conselho correspondente à sua formação e detentor de atribuições profissionais compatíveis com os serviços integrantes do lote disputado.

13.5.4.2.2. Serão admitidos profissionais vinculados ao Sistema Confea/Crea, ao CAU, ao Sistema CFT/CRT ou a outro conselho legalmente competente, desde que as atribuições constantes de seu registro permitam o exercício da responsabilidade técnica pelas atividades do respectivo lote.

13.5.4.2.3. A mera existência de registro profissional não será suficiente; as atribuições do profissional deverão abranger os serviços pelos quais assumirá responsabilidade técnica. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução.

13.5.4.2.4. Não será exigida, como condição de habilitação, Certidão de Acervo Técnico - CAT ou comprovação individualizada da experiência anterior do profissional, considerando que a experiência pretérita será aferida prioritariamente pela capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica.

13.5.4.3. Comprovação da disponibilidade do responsável técnico.

13.5.4.3.1. Não será exigido vínculo empregatício permanente, exclusivo ou previamente constituído com a licitante. A disponibilidade poderá ser comprovada por: a) CTPS, registro de empregado, ficha funcional, eSocial ou documento equivalente; b) contrato social, estatuto ou ato societário, quando sócio ou administrador; c) contrato de trabalho; d) contrato de prestação de serviços técnicos; e) contratação de profissional autônomo; ou f) declaração de compromisso de contratação futura da licitante, acompanhada de anuência expressa do profissional indicado.

13.5.4.3.2. Na hipótese de compromisso de contratação futura, a vencedora deverá formalizar a relação jurídica com o profissional antes do início dos serviços, mediante uma das formas admitidas neste Termo de Referência.

13.5.4.4. Capacidade técnico-operacional - Lote 01.



13.5.4.4.1. Para o Lote 01, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços de sinalização horizontal viária em pavimento, envolvendo aplicação de materiais destinados à demarcação viária.

13.5.4.4.2. Serão consideradas compatíveis experiências com tinta acrílica retrorrefletiva, material termoplástico por aspersão - Hot Spray, material termoplástico por extrusão ou outros serviços de sinalização horizontal de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.5.4.4.3. Não será exigido que o atestado reproduza integralmente todos os serviços do lote nem experiência individualizada em seus seis itens.

13.5.4.4.4. Para fins do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica do Lote 01 a aplicação mecanizada de sinalização horizontal por termoplástico por aspersão - Hot Spray (Item 02) e por termoplástico por extrusão (Item 03). Os Itens 01 a 04, relacionados diretamente à sinalização horizontal em pavimento, representam conjuntamente aproximadamente 57,56% do valor estimado do Lote 01. Não será exigido quantitativo ou percentual mínimo de experiência, sendo suficiente a comprovação qualitativa de execução de serviço compatível.

13.5.4.5. Capacidade técnico-operacional - Lote 02.

13.5.4.5.1. Para o Lote 02, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de implantação, instalação ou manutenção de dispositivos auxiliares de sinalização viária fixados ao pavimento.

13.5.4.5.2. Serão aceitos atestados relativos a tachões, tachas, segregadores, balizadores ou dispositivos equivalentes. Não será exigida a expressão específica "tachão refletivo", desde que demonstrada compatibilidade técnica e operacional.

13.5.4.5.3. O fornecimento e a instalação de dispositivos auxiliares fixados ao pavimento correspondem à integralidade e, portanto, à parcela relevante do Lote 02. Não será exigido quantitativo ou percentual mínimo de experiência, bastando a comprovação qualitativa da execução de serviço compatível.

13.5.4.6. Regras gerais para os atestados.

13.5.4.6.1. Será admitido o somatório de atestados. Os documentos deverão identificar o emitente, descrever os serviços executados e identificar o responsável pela emissão. Não serão exigidos atestados vinculados a localidade, marca, fabricante, órgão específico ou período mínimo de atuação.

13.5.4.6.2. A Administração poderá promover diligência para confirmar autenticidade e informações, mediante solicitação de contratos, Ordens de Serviço, medições, notas fiscais, dados de contato ou documentos relacionados ao serviço declarado.

13.5.4.7. Equipamentos, instalações e aparelhamento.

13.5.4.7.1. A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá, no momento da execução, dos equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, pessoal e demais recursos necessários. Não será exigida propriedade prévia, admitindo-se propriedade, locação, cessão, arrendamento ou aquisição antes do início da execução.

13.5.4.8. Responsabilidade técnica da execução.

13.5.4.8.1. A vencedora de cada lote deverá apresentar, antes do início da primeira Ordem de Serviço, o documento de responsabilidade técnica devidamente registrado perante o conselho do profissional indicado.

13.5.4.8.2. Serão aceitos: a) ART, para profissional do Sistema Confea/Crea; b) RRT, para profissional do CAU; c) TRT, para profissional do Sistema CFT/CRT; ou d) documento equivalente instituído por outro conselho legalmente competente.

13.5.4.8.3. O documento deverá identificar o profissional, a contratada, o objeto e as atividades abrangidas. Nenhum serviço sujeito à responsabilidade técnica poderá ser iniciado antes de sua apresentação e conferência pela fiscalização.

13.5.4.8.4. Caso a mesma empresa vença os dois lotes, poderão ser apresentados documentos separados ou documento que abranja ambos, desde que todas as atividades estejam contempladas e sejam compatíveis com as atribuições do profissional.

13.5.4.8.5. Para o Lote 01, estarão sujeitas ao registro de responsabilidade técnica as atividades de direção, supervisão, acompanhamento e responsabilidade pela execução dos serviços de sinalização horizontal, aplicação de tinta e materiais termoplásticos, remoção mecânica de demarcações, controle técnico de materiais, medição e aceitação. Para o Lote 02, estarão sujeitas ao registro as atividades de implantação, fixação, supervisão e responsabilidade técnica pela instalação dos dispositivos auxiliares no pavimento. O documento será ART, perante o Sistema Confea/Crea; RRT, perante o CAU; TRT, perante o Sistema CFT/CRT; ou instrumento equivalente emitido por outro conselho legalmente competente, sempre por profissional cujas atribuições registradas abranjam as atividades do lote.

13.5.4.8.6. A fiscalização poderá consultar o conselho profissional competente para confirmar as atribuições do profissional indicado, sem restringir a habilitação a título profissional específico quando mais de uma profissão regulamentada possuir atribuição legal compatível.

13.5.4.9. Substituição do responsável técnico.



13.5.4.9.1. A substituição dependerá de comunicação prévia à Administração. O substituto deverá possuir habilitação e atribuições compatíveis, e a contratada deverá providenciar a correspondente substituição, baixa, complementação ou novo registro de responsabilidade técnica antes de o novo profissional assumir.

13.5.4.10. Empresas e profissionais de outra unidade da Federação.

13.5.4.10.1. Para habilitação, será aceito o registro de origem. A vencedora e o profissional deverão providenciar, antes do início da execução, o visto, registro secundário ou providência exigida pelo conselho para atuação no Estado de Mato Grosso do Sul.

13.5.4.11. Análise por lote.

13.5.4.11.1. A qualificação será analisada separadamente. A empresa que concorrer somente ao Lote 01 não precisará demonstrar experiência do Lote 02, e vice-versa. Quem concorrer a ambos deverá atender às exigências de cada lote, podendo indicar o mesmo profissional se suas atribuições abrangerem integralmente as atividades.

13.6 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.6.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante compromisso público ou particular de constituição subscrito por todas as integrantes e indicação da empresa líder responsável pela representação perante a Administração.

13.6.2. Cada consorciada apresentará individualmente sua habilitação jurídica e sua regularidade fiscal, social e trabalhista. Para a qualificação técnica será admitido o somatório dos atestados e capacidades das integrantes; para a qualificação econômico-financeira, o somatório dos respectivos valores.

13.6.3. A empresa líder cadastrará a proposta e praticará os atos no sistema, devendo a documentação identificar todas as integrantes, seus CNPJs, a distribuição das atividades e as parcelas de atuação de cada uma.

13.6.4. Quando exigida comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, o consórcio deverá alcançar, pelo somatório das integrantes, 11% (onze por cento) do valor estimado do lote, salvo se formado integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

13.6.5. Nenhuma empresa consorciada poderá participar simultaneamente desta licitação de forma isolada ou em outro consórcio. Todas as integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados na licitação e durante a execução.

13.6.6. A empresa ou as empresas que executarão atividades regulamentadas deverão possuir registro no conselho profissional competente e indicar responsável técnico com atribuições compatíveis. Poderão ser apresentados profissionais vinculados a qualquer das integrantes, desde que todas as atividades estejam abrangidas pelos documentos de responsabilidade técnica.

13.6.7. O consórcio vencedor deverá ser constituído e registrado antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato. A substituição de consorciada somente será admitida mediante autorização expressa da Administração e comprovação de capacidade técnica e econômico-financeira equivalente ou superior à da substituída.

13.6.8. Não será fixado limite máximo de empresas consorciadas, devendo o compromisso de constituição permitir a identificação inequívoca das responsabilidades, da liderança, da participação e do escopo de cada integrante.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a medição, o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, mediante crédito na conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, observado o fluxo financeiro municipal e a ordem cronológica aplicável.

14.2. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos, indicar o lote, os itens, os quantitativos, a Ordem de Serviço, a Nota de Empenho e os dados necessários às retenções tributárias. Havendo erro ou irregularidade, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

14.3. Não será admitido pagamento antecipado. A medição ou o pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, falhas de execução, desprendimento de dispositivos ou desconformidades posteriormente identificadas.

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação, não manter a proposta, não assinar a Ata ou o contrato, apresentar declaração falsa, fraudar o certame, retardar ou inexecutar o objeto sem justificativa aceita.



15.2. Mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento).

15.4. A multa compensatória poderá ser fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na inexecução parcial e em 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na inexecução total, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

15.5. As sanções serão graduadas segundo a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.6. A aplicação de multa não impede a extinção da contratação nem a aplicação das demais sanções compatíveis. Os débitos poderão ser descontados de créditos devidos ou cobrados administrativa e judicialmente, e as sanções serão registradas e divulgadas nos cadastros legais.

16 - SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução deverá buscar redução de desperdícios, prevenção de retrabalho, uso de materiais regularizados e adequados à finalidade e destinação ambientalmente correta dos resíduos. Deverão ser recolhidas embalagens, sobras, resíduos de fresagem e materiais contaminados, vedado seu descarte em vias públicas, solo, bocas de lobo, redes de drenagem ou corpos d'água.

A contratada deverá transportar e armazenar tintas, resinas, solventes e materiais correlatos de modo seguro, evitando vazamentos e derramamentos. A limpeza de equipamentos deverá ocorrer em local adequado, sendo proibida a lavagem com lançamento de resíduos na drenagem urbana.

Sempre que tecnicamente compatível e sem restrição indevida da competição, poderão ser priorizados materiais e processos com menor emissão, maior durabilidade e menor geração de resíduos. Deverão ser observados controle de poeira e ruído, horários adequados e proteção especial nas proximidades de escolas, unidades de saúde e áreas residenciais.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado com base na Solicitação da Demanda nº 35/2026, no Estudo Técnico Preliminar, no Relatório Técnico de Consolidação da Demanda e Memória de Cálculo, no levantamento da AGEMTRAT, nas medições cartográficas, no Relatório Unificado das Pesquisas de Preços, no Mapa de Apuração de Preços ID nº 169216, na Nota Técnica Complementar do Item 06 e na Nota Técnica Complementar de Harmonização emitida em atendimento à Análise Técnica nº 58/2026. O documento deverá integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2026 e vincular a proposta, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes.

As omissões serão resolvidas à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Código de Trânsito Brasileiro, dos regulamentos municipais aplicáveis, do Regulamento de Sinalização Viária e das condições do edital. Alterações materiais do objeto, dos quantitativos, dos critérios de medição ou das exigências técnicas deverão ser formalmente motivadas e submetidas à autoridade competente.

Ladário/MS, 28 de outubro de 2026.

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO

SD nº 35/2026 | Processo Administrativo nº 10776/2026 | Pregão Eletrônico nº 29/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de sinalização horizontal viária, remoção de demarcações existentes, pintura de meios-fios/guias e pintura de pisos de concreto em áreas públicas, bem como fornecimento e instalação de dispositivos auxiliares refletivos para delimitação de espaço cicloviário, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, para atendimento às necessidades do Município de Ladário/MS.

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Vigência da Contratação:

() 6 meses

(X) 12 meses

() Outra: _____.

2. DO RELATÓRIO

2.1 Equipe Técnica

O Município não possui Comissão de Planejamento destinada a realizar os estudos técnicos para toda a estrutura. Por se tratar de demanda exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o presente estudo foi elaborado pela servidora responsável pela demanda, com apoio técnico da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGEMTRAT, especialmente quanto ao levantamento dos pontos de intervenção, parâmetros de sinalização e delimitação preliminar do espaço cicloviário.

Realizaram o presente estudo os agentes públicos identificados no item 18, com base na SD nº 35/2026, no Relatório Técnico de Consolidação da Demanda e Memória de Cálculo, na pesquisa de preços e nos demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10776/2026.

2.2 Regime Regente

() A presente contratação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas.

(X) A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.776/2022/PML, pelo Decreto Municipal nº 5.930/2024 e pelas demais normas correlatas.

2.3 Legislação Específica Para o Objeto

() Não foram identificadas normas específicas relacionadas ao objeto.

(X) Incidem sobre o objeto, entre outras, as normas abaixo, em suas versões vigentes e nas que vierem a substituí-las:



- Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os arts. 1º, 24, 80, 88, 90, 181 e 182;
- Resolução CONTRAN nº 973/2022, que institui o Regulamento de Sinalização Viária;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume IV (Sinalização Horizontal), Volume VI (Dispositivos Auxiliares) e Volume VIII (Sinalização Ciclovária);
- Norma DNIT 100/2018-ES - Sinalização horizontal - Especificação de serviço, quando aplicável como referência técnica;
- ABNT NBR 11862, ABNT NBR 13159, ABNT NBR 13132, ABNT NBR 16184, ABNT NBR 15576 e demais normas técnicas pertinentes aos materiais, microesferas, termoplásticos, tintas e tachões refletivos;
- Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

2.4 Licitação Anterior

(X) O Município não formalizou licitação equivalente para o objeto ora estudado nos 3 últimos anos, inexistindo série histórica municipal apta a subsidiar integralmente as quantidades, a composição tecnológica e o valor da contratação.

Em razão disso, foram utilizados levantamento da AGEMTRAT, medições cartográficas, parâmetros dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, memória de cálculo própria e preços de contratações públicas similares obtidos em banco de preços.

2.5 Frota a ser Atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos do Município.

2.6 Escolha da Modalidade

A modalidade sugerida é o PREGÃO ELETRÔNICO, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, estruturado em 2 lotes.

A solução possui padrões de desempenho, qualidade e medição objetivamente definíveis no Termo de Referência, razão pela qual é tratada como serviço comum, com predominância de serviços comuns de engenharia. O pregão eletrônico favorece a ampla competição, transparência, celeridade e obtenção da proposta mais vantajosa.

O Sistema de Registro de Preços é adequado porque as intervenções ocorrerão de forma parcelada, eventual e sob demanda, em locais e quantitativos que dependerão do desgaste verificado, das prioridades de segurança viária, das intervenções no pavimento e das Ordens de Serviço emitidas ao longo de 12 meses, sem obrigação de consumo integral.

A contratação será dividida em: Lote 01 - Itens 01 a 06, referentes à sinalização horizontal e pinturas correlatas; e Lote 02 - Item 07, referente ao fornecimento e instalação de tachões refletivos para delimitação de espaço ciclovário.

2.7 Não Adoção da Modalidade Eletrônica

Não se aplica quanto à forma de realização do certame. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

2.7.1 Participação no Lote 02 - adoção de ampla concorrência

O Lote 02, correspondente ao fornecimento e instalação de 1.600 tachões refletivos viários para delimitação do espaço ciclovário, possui valor estimado de R\$ 73.296,00. Embora esse valor esteja abaixo do limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar



Federal nº 123/2006 para a realização de certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a própria Lei Complementar admite o afastamento do tratamento exclusivo nas hipóteses do art. 49, especialmente quando não houver número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e aptos ao atendimento das exigências, ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou puder representar prejuízo à adequada contratação.

No caso concreto, o objeto do Lote 02 não consiste na simples aquisição de peças de prateleira. Trata-se de solução completa, com fornecimento do tachão refletivo conforme especificações técnicas aplicáveis, transporte, preparação e perfuração do pavimento, aplicação de adesivo ou resina, utilização de pinos quando cabíveis, instalação, sinalização temporária da frente de serviço e entrega do dispositivo em condições de uso. A execução exige fornecedor com capacidade logística e operacional para atuar em via pública e responder integralmente pelo desempenho da instalação.

O levantamento de preços juntado aos autos reforça a conveniência de ampliar o universo competitivo. Para esse lote foram localizadas três referências públicas comparáveis, nos valores de R\$ 44,43, R\$ 48,00 e R\$ 45,00 por unidade instalada, correspondentes, porém, a apenas dois fornecedores distintos, sendo duas das referências provenientes do mesmo fornecedor. As contratações localizadas estão distribuídas em outras unidades da Federação e os elementos reunidos nesta fase não demonstraram a existência, no âmbito local ou regional, de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP capazes de executar integralmente a solução nas condições pretendidas.

A restrição do Lote 02 exclusivamente a ME/EPP, diante de mercado especializado e da ausência de demonstração de pluralidade local ou regional suficiente, poderia reduzir de forma relevante o universo de participantes, diminuir a pressão competitiva sobre os preços e elevar o risco de lote deserto, fracassado ou de obtenção de proposta menos vantajosa, com possível atraso na implantação da sinalização cicloviária planejada. Tais riscos são especialmente relevantes porque o serviço deverá ser executado de forma integrada à programação de sinalização horizontal e às intervenções definidas pela AGEMTRAT.

Diante disso, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, recomenda-se que o Lote 02 seja aberto à AMPLA CONCORRÊNCIA, permitindo a participação de empresas de qualquer porte. O afastamento alcança apenas a exclusividade de participação prevista no art. 48, inciso I, permanecendo assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios legais aplicáveis e compatíveis com certame de ampla concorrência, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate favorecido, quando cabíveis.

A opção deverá ser reproduzida no Termo de Referência e no edital, com remissão a esta justificativa e à pesquisa de mercado constante dos autos, de modo a evidenciar que a decisão decorre das características efetivas do mercado e da busca da proposta mais vantajosa, e não de afastamento genérico do tratamento favorecido às ME/EPP.

Para a elaboração do edital e do Termo de Referência, recomenda-se ainda:

- não indicar marcas, admitindo-se apenas referências técnicas indispensáveis à definição de desempenho;
- não exigir visita técnica obrigatória, facultando-a aos interessados, com disponibilização das informações e dos locais pela Administração;
- exigir qualificação técnica compatível com as parcelas de maior relevância, sem impor restrições desproporcionais;
- exigir responsável técnico legalmente habilitado para ambos os lotes e apresentação, antes do início da execução, de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente;



- exigir fichas técnicas, certificados e relatórios de ensaio dos materiais quando necessários à comprovação da conformidade.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para implantar, revitalizar, manter e adequar a sinalização horizontal viária, executar pinturas correlatas e instalar dispositivos auxiliares refletivos destinados à organização da circulação e à delimitação de espaço cicloviário no Município de Ladário/MS. A solução pretende preservar a visibilidade e a legibilidade das marcações, reduzir conflitos de circulação e oferecer melhores condições de segurança a condutores, ciclistas e pedestres.

O Código de Trânsito Brasileiro estabelece que o trânsito em condições seguras é direito de todos e dever dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito. No âmbito municipal, as competências incluem planejar, regulamentar e operar o trânsito, bem como implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário. Os arts. 80, 88 e 90 reforçam a necessidade de sinalização visível, legível, suficiente e corretamente implantada.

A sinalização horizontal sofre perda gradual de contraste, retrorrefletividade, aderência e legibilidade em razão do tráfego, abrasão dos pneus, chuvas, incidência solar, poeira, intervenções e recuperações do pavimento. A revitalização, portanto, não possui finalidade meramente estética: ela restabelece a função de orientação e disciplina da circulação, influencia a previsibilidade dos movimentos e integra as condições de segurança da infraestrutura viária.

O levantamento encaminhado pela AGEMTRAT identificou 39 lombadas, 29 travessias de pedestres - das quais 3 são elevadas - e 60 inscrições viárias de "PARE". Diante da inexistência de contratação anterior equivalente e de cadastro linear consolidado, esse inventário foi complementado por levantamento cartográfico de aproximadamente 29,5 km de extensão equivalente de vias potencialmente sujeitas a sinalização longitudinal.

A demanda também passou a contemplar a delimitação preliminar de espaço cicloviário em aproximadamente 3 km de vias urbanas, abrangendo trechos da Avenida 14 de Março, Avenida Getúlio Vargas, Rua Corumbá e Rua Riachuelo. Para essa finalidade, prevê-se o fornecimento e a instalação de tachões refletivos viários, sem prejuízo da validação definitiva do traçado, da direção dos fluxos, da posição, da cor, do espaçamento e da interação com as demais marcas pela autoridade de trânsito.

A solução combina tecnologias complementares: tinta acrílica retrorrefletiva para aplicações a frio; termoplástico por aspersão Hot Spray para linhas longitudinais; termoplástico por extrusão para faixas, inscrições, símbolos e zebrações; remoção mecânica de marcas conflitantes; pintura de pisos externos de concreto; pintura de meios-fios/guias; e implantação de tachões refletivos. A diversidade é necessária porque cada material possui desempenho, método executivo, espessura, produtividade e aplicação próprios.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos será a unidade demandante, gerenciadora e contratante da futura Ata. A AGEMTRAT prestará apoio técnico na identificação dos pontos, definição das prioridades e validação da geometria da sinalização, sem configurar contratante autônoma. Por esse motivo, a não divulgação da Intenção de Registro de Preços foi fundamentada em peça própria.

O SRP permitirá atender as demandas na medida em que surgirem, sem imobilizar recursos em estoque de tintas, termoplásticos ou dispositivos e sem obrigar o Município a contratar todos os quantitativos registrados. Cada execução dependerá de Ordem de Serviço, medição do serviço efetivamente realizado e aceite da fiscalização.

A contratação, portanto, é necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, por



proporcionar resposta planejada às necessidades de segurança viária, mobilidade urbana, conservação dos espaços públicos e implantação de infraestrutura cicloviária por meio de sinalização e dispositivos auxiliares.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A contratação será estruturada em 2 lotes, conforme tabela abaixo. As especificações completas de materiais, desempenho, preparo de superfície, controle de qualidade, medição e aceitação serão detalhadas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
LOTE 01 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA E PINTURAS CORRELATAS			
1	Sinalização horizontal com tinta acrílica retrorefletiva aplicada a frio, com microesferas, incluindo preparação, material, mão de obra e equipamentos.	m²	640
2	Sinalização horizontal com termoplástico por aspersão (Hot Spray), espessura mínima de 1,5 mm, conforme ABNT NBR 13159.	m²	3.000
3	Sinalização horizontal com termoplástico por extrusão, espessura mínima de 3,0 mm, para faixas, inscrições, símbolos e zebrações.	m²	870
4	Remoção mecânica de sinalização horizontal por fresagem/microfresagem, sem jateamento, com limpeza e destinação dos resíduos.	m²	800
5	Pintura de pisos externos de concreto com tinta acrílica apropriada, incluindo preparação, material, mão de obra e equipamentos.	m²	4.000
6	Pintura de meio-fio/guia de concreto com tinta acrílica amarela, incluindo faces autorizadas, preparação, material e mão de obra.	m²	5.500
LOTE 02 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES REFLETIVOS PARA DELIMITAÇÃO DE ESPAÇO CICLOVIÁRIO			
7	Fornecimento e instalação de tachão refletivo viário para delimitação de espaço cicloviário, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e ABNT NBR 15576, incluindo dispositivo, fixação, mão de obra, equipamentos e sinalização provisória.	un.	1.600

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- execução parcelada, mediante Ordem de Serviço, com medição dos serviços efetivamente executados;
- fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização temporária, transporte, limpeza e demais insumos;
- observância do CTB, da Resolução CONTRAN nº 973/2022, dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, das normas ABNT e das referências DNIT pertinentes;
- qualificação técnico-operacional comprovada por atestados compatíveis com o lote disputado;
- registro da pessoa jurídica no conselho de fiscalização profissional competente para as atividades técnicas do lote;
- indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, admitidos profissionais do Sistema Confea/Crea, CAU, CFT/CRT ou outro conselho legalmente competente;
- comprovação da disponibilidade do responsável técnico por vínculo empregatício, participação societária, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contratação de autônomo ou compromisso de contratação futura acompanhado de anuência do profissional;
- apresentação, pela vencedora e antes da primeira Ordem de Serviço, de ART, RRT, TRT ou documento equivalente que abranja as atividades contratadas;
- disponibilidade dos equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e pessoal necessários, sem exigência de propriedade prévia;
- controle de qualidade, correção de falhas, destinação adequada dos resíduos e cumprimento das normas de segurança do trabalho e de trânsito.

A análise da qualificação técnica será realizada separadamente por lote. O detalhamento documental constará do Termo de Referência e do Edital.

Para a qualificação técnico-operacional, as parcelas de maior relevância técnica do Lote 01 são a aplicação mecanizada de termoplástico por aspersão - Hot Spray e por extrusão, e os Itens 01 a 04 representam



conjuntamente aproximadamente 57,56% do valor do lote. No Lote 02, a implantação de dispositivos auxiliares fixados ao pavimento corresponde à integralidade do objeto. Não será exigido quantitativo ou percentual mínimo nos atestados; a avaliação será qualitativa e proporcional. Será admitida a participação de empresas em consórcio, com somatório das capacidades técnicas e econômico-financeiras, indicação de líder, responsabilidade solidária e constituição formal antes da assinatura da Ata e do contrato.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade, observando capacidade operacional do Município, controle de qualidade, responsabilidade pela execução, custos de mobilização e risco de fragmentação.

Alternativa 1 - Aquisição isolada de tintas, termoplásticos, microesferas e tachões, com execução direta pelo Município

A alternativa exigiria equipe própria especializada, máquinas de pintura e extrusão, equipamentos de aquecimento e aplicação, fresadora/microfresadora, instrumentos de controle, veículos de apoio, estrutura de armazenamento e logística de materiais. Também fragmentaria a responsabilidade entre aquisição e aplicação. A Administração não dispõe, de forma permanente e suficiente, dessa estrutura para executar toda a demanda com padronização, produtividade e controle de qualidade, razão pela qual a alternativa não se mostra a mais viável.

Alternativa 2 - Contratação apenas de mão de obra, com materiais fornecidos pelo Município

A solução transferiria ao Município a compra, guarda, validade, compatibilidade, transporte e consumo dos insumos, além de dificultar a definição de responsabilidade por falhas de material ou execução. Haveria risco de sobras, perdas, descontinuidade de lotes e atrasos por falta de insumos. Não é recomendada.

Alternativa 3 - Contratação de serviço completo e acabado, medido por m² e por unidade instalada

Nesta alternativa, a contratada fornece materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, preparação, aplicação, controle, limpeza e demais insumos, assumindo responsabilidade integrada pela qualidade do resultado. A Administração paga somente o que for efetivamente executado e aceito. Trata-se da solução mais aderente à necessidade.

Alternativa 4 - Contratação única e indivisível de todos os itens

Embora todos os itens se relacionem à mobilidade urbana, a reunião obrigatória dos sete itens em um único lote reduziria a participação de empresas especializadas apenas em pintura/sinalização horizontal ou apenas no fornecimento e implantação de dispositivos refletivos. A divisão em dois lotes preserva a complementaridade operacional sem restringir desnecessariamente o mercado.

Solução escolhida

Contratação de empresa(s) especializada(s) para serviço completo, mediante Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, medição por serviço acabado e divisão em dois lotes. Essa alternativa concentra a responsabilidade pela qualidade, evita estoque municipal, amplia a capacidade de atendimento e oferece flexibilidade para execução sob demanda.

Da pesquisa de preços e das evidências de mercado

Além da análise das alternativas de execução, o levantamento de mercado foi complementado por pesquisa formal de preços no banco BDS, consolidada no Relatório Unificado das Pesquisas de Preços e no Mapa de Apuração de Preços, ambos vinculados ao ID 169216, datados de 19/10/2026 e juntados aos autos do Processo Administrativo nº 10776/2026.

A pesquisa utilizou referências de contratações públicas similares disponíveis em diferentes bases e plataformas, entre elas SIMILARES, LICITANET, BLL, PNCP, TCE-PR, BNC, TCE-



MT/Radar MT, Compras BR, TCE-RS e TCE-SC, conforme a disponibilidade e aderência de cada item. Foram priorizadas referências com unidade de medida e escopo compatíveis com a solução pretendida, analisando-se a similaridade da técnica de execução, materiais, mão de obra e condições de fornecimento/instalação.

As médias unitárias apuradas foram: Item 01 - R\$ 34,02/m²; Item 02 - R\$ 68,51/m²; Item 03 - R\$ 91,20/m²; Item 04 - R\$ 48,07/m²; Item 05 - R\$ 41,93/m²; Item 06 - R\$ 15,76/m²; e Item 07 - R\$ 45,81/unidade instalada. Esses resultados demonstram a existência de mercado fornecedor para todos os componentes da solução e permitem estimar custos por unidade de medição efetivamente executada.

Para o Item 07, especificamente, foram localizadas três referências públicas comparáveis, nos valores de R\$ 44,43, R\$ 48,00 e R\$ 45,00 por unidade, todas relacionadas ao fornecimento com implantação/instalação. Duas dessas referências correspondem ao mesmo fornecedor, circunstância que, embora não inviabilize a formação da média de preços, evidencia mercado mais especializado e reforça a conveniência de ampliar a competição do Lote 02, conforme justificado no item 2.7.1.

O conjunto das evidências de mercado confirma como mais vantajosa a contratação do serviço completo e acabado, com materiais e equipamentos incluídos no preço, em vez da aquisição fragmentada de insumos pela Administração. A pesquisa também subsidia a definição dos preços máximos aceitáveis e a estruturação dos lotes, devendo seus relatórios permanecer anexos ao processo para rastreabilidade da formação do valor estimado.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 meses, para contratação parcelada de serviços completos de sinalização horizontal, pinturas correlatas, remoção de demarcações e fornecimento/instalação de tachões refletivos.

O Lote 01 reunirá os Itens 01 a 06. A contratada deverá mobilizar equipe, equipamentos e materiais compatíveis com cada tecnologia, executar a preparação da superfície, pré-marcação, pintura/aplicação, remoção quando autorizada, limpeza, controle de tráfego e entrega do serviço acabado. O Lote 02 compreenderá o fornecimento e instalação dos tachões refletivos, inclusive perfuração, fixação, adesivo/resina, pinos, transporte, sinalização temporária e testes de aderência/estabilidade.

As demandas serão formalizadas por Ordem de Serviço. A AGEMTRAT definirá os pontos e parâmetros técnicos de trânsito; a Secretaria de Infraestrutura coordenará a contratação, fiscalização e medição. A contratada somente poderá iniciar após liberação do local e aprovação da pré-marcação/projeto aplicável.

O serviço será recebido mediante inspeção visual e dimensional, conferência de área ou unidades, registros fotográficos, verificação de acabamento, aderência, espessura, cor, geometria, retrorrefletividade e fixação, conforme a natureza do item e os critérios do Termo de Referência.

Não haverá aquisição de materiais para estoque municipal. Os materiais e dispositivos são insumos da prestação, integrados ao preço unitário do serviço acabado. Os tachões deverão ser entregues instalados e aptos ao uso.

A implantação do espaço cicloviário deverá ser precedida de definição técnica do traçado, sentidos de circulação, transições, interseções, acessos, reforços de sinalização horizontal e relacionamento com a sinalização vertical. O quantitativo de 1.600 unidades constitui teto de planejamento para aproximadamente 3 km.



8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Os quantitativos constituem limites máximos para o SRP, sem obrigação de contratação integral, e decorrem da SD nº 35/2026, do Relatório Técnico de Consolidação da Demanda, das medições cartográficas e da planilha oficial atualizada da unidade requisitante.

Síntese da memória de cálculo:

- Item 01: 39 lombadas identificadas, com áreas de 9 m e 10 m de largura, acrescidas de reserva operacional, resultando em 640 m²;
- Item 02: 29,523 km de extensão equivalente de vias multiplicados por linha referencial de 0,10 m, com arredondamento para 3.000 m²;
- Item 03: 29 travessias, complemento de 3 faixas elevadas, 60 inscrições “PARE” e reserva operacional, totalizando 870 m²;
- Item 04: coeficiente estimativo de remoção aplicado sobre os Itens 02 e 03, com teto de 800 m²;
- Item 05: 2,05 km de pista de caminhada, largura média estimativa de 1,50 m e reserva para quadras/praças, totalizando 4.000 m²;
- Item 06: a unidade correta é metro quadrado - m². O levantamento cartográfico inicial, estimado em aproximadamente 5.500 metros lineares, gerou área teórica de cerca de 1.273,77 m² e foi arredondado para o módulo inicial de 1.375 m², mediante largura desenvolvida referencial de 0,25 m. Serão consideradas as faces horizontal e vertical e os demais segmentos autorizados, com medição pelas dimensões reais. Após revalidação técnica, 5.500 m² foi mantido como teto máximo de área para os 12 meses do SRP, e não como conversão direta da extensão linear.

Memória complementar do Item 06: até 1.375 m² para cobertura inicial; até 1.375 m² para continuidade, faces e segmentos complementares; até 1.375 m² para novas frentes decorrentes de obras, recapeamentos, reorganização viária ou prioridades supervenientes; e até 1.375 m² para manutenção ou reaplicação. Teto máximo: $1.375 \text{ m}^2 \times 4 = 5.500 \text{ m}^2$. O preço unitário de R\$ 15,76 foi pesquisado em m² e permanece coerente com a unidade adotada.

A distribuição acima é referencial para formação do teto e não representa obrigação de execução de cada bloco nem consumo mínimo. A contratação somente ocorrerá conforme necessidade efetivamente caracterizada, mediante Ordem de Serviço, validação da AGEMTRAT, disponibilidade orçamentária e medição da área efetivamente pintada e aceita.

- Item 07: aproximadamente 3.000 m de traçado preliminar, com espaçamento referencial de 2,00 m entre dispositivos e reserva de planejamento, resultando em 1.600 unidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
LOTE 01 - SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA E PINTURAS CORRELATAS			
1	Tinta acrílica retrorrefletiva aplicada a frio	640	m²
2	Termoplástico por aspersão Hot Spray - 1,5 mm	3.000	m²
3	Termoplástico por extrusão - 3,0 mm	870	m²
4	Remoção mecânica de sinalização horizontal	800	m²
5	Pintura de pisos externos de concreto	4.000	m²
6	Pintura de meio-fio/guia de concreto	5.500	m²
LOTE 02 - DISPOSITIVOS AUXILIARES REFLETIVOS PARA ESPAÇO CICLOVIÁRIO			
7	Fornecimento e instalação de tachão refletivo viário	1.600	un.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi formada a partir da pesquisa formal de preços constante do Relatório Unificado das Pesquisas de Preços e do Mapa de Apuração de Preços - ID 169216,



ambos de 19/10/2026, juntados aos autos. A pesquisa reuniu referências de contratações públicas similares em diversas bases de dados, com análise de compatibilidade entre objeto, unidade de medição e escopo do serviço e utilização da média aritmética dos preços considerados adequados.

O Mapa de Apuração consolidou o valor total estimado de R\$ 672.798,80 (seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), distribuído em R\$ 599.502,80 para o Lote 01 e R\$ 73.296,00 para o Lote 02.

Item	Síntese	Qtd.	Média unitária	Total estimado
1	Tinta acrílica retrorrefletiva	640 m ²	R\$ 34,02	R\$ 21.772,80
2	Hot Spray 1,5 mm	3.000 m ²	R\$ 68,51	R\$ 205.530,00
3	Termoplástico por extrusão 3,0 mm	870 m ²	R\$ 91,20	R\$ 79.344,00
4	Remoção mecânica	800 m ²	R\$ 48,07	R\$ 38.456,00
5	Pintura de pisos de concreto	4.000 m ²	R\$ 41,93	R\$ 167.720,00
6	Pintura de meio-fio/guia	5.500 m ²	R\$ 15,76	R\$ 86.680,00
7	Tachão refletivo instalado	1.600 un.	R\$ 45,81	R\$ 73.296,00

Os valores acima possuem natureza estimativa e correspondem aos quantitativos máximos do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral. O pagamento será vinculado aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

Para preservar a vantajosidade econômica do julgamento por lote, o edital deverá estabelecer, além do valor máximo global de cada lote, os preços unitários máximos aceitáveis de cada item, vedando a compensação de preço excessivo em determinado item por redução em outro. A pesquisa de preços e o respectivo mapa deverão integrar os anexos do processo e servir de parâmetro para a análise de aceitabilidade das propostas.

No Item 06, o valor estimado considera o teto de 5.500 m² revalidado na memória complementar. Por se tratar de SRP, o montante associado a esse quantitativo constitui limite potencial, sem reserva integral de recursos e sem direito do fornecedor ao consumo total, permanecendo o desembolso condicionado às Ordens de Serviço e às medições efetivas.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

() O objeto será parcelado por itens isolados.

(X) O objeto será parcelado e agrupado em 2 lotes, como alternativa tecnicamente viável e economicamente adequada, sem prejuízo à competitividade.

A adjudicação por item, inicialmente indicada no Relatório Técnico como diretriz geral de ampliação da competição, foi reavaliada na consolidação do planejamento. No Lote 01, os Itens 01 a 06 compartilham mobilização, inspeção e preparação de superfícies, equipamentos e veículos de apoio, sinalização temporária, controle de tráfego, limpeza, medição e fiscalização. A contratação de empresas distintas para cada item poderia gerar repetição de mobilizações, interferência entre cronogramas, descontinuidade entre remoção e reaplicação, dificuldade de atribuição de responsabilidade por falhas e aumento do custo administrativo de gestão.

A formação do Lote 01 preserva economia de escala, continuidade técnica e responsabilidade integrada pelo acabamento e pela compatibilidade das intervenções, além de reduzir o risco de itens de menor porte ou demanda incerta se tornarem pouco atrativos isoladamente. A competitividade permanece protegida porque a licitante pode disputar apenas o lote de seu interesse, não há exigência de experiência individualizada em todos os itens, são aceitos serviços equivalentes e serão controlados simultaneamente o valor global do lote e os



preços unitários máximos, vedada compensação de preço excessivo.

O Lote 02 contém exclusivamente o Item 07, pois os tachões refletivos possuem cadeia de fornecimento, forma de fixação e mercado próprios. Sua separação permite a participação de empresas especializadas em dispositivos auxiliares. Assim, a solução em dois lotes representa parcelamento suficiente e proporcional, conciliando competição, economia de escala, eficiência da fiscalização e segurança da execução, e substitui expressamente a recomendação inicial de julgamento integralmente por item.

Da participação em consórcio: será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A solução amplia a competição e permite a reunião de capacidades técnicas, operacionais, logísticas e econômico-financeiras complementares, sem alterar o critério de julgamento por lote. Os riscos de coordenação serão mitigados pela indicação de empresa líder, pela definição formal das parcelas de atuação de cada integrante, pela responsabilidade solidária, pela comprovação individual das regularidades jurídicas, fiscais, sociais e trabalhistas e pela constituição e registro do consórcio antes da assinatura da Ata e do contrato. Para habilitação técnica e econômico-financeira serão admitidos os somatórios legalmente previstos. Não será fixado limite máximo de integrantes, permanecendo vedada a participação simultânea da mesma empresa de forma isolada ou em mais de um consórcio.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- restabelecer e ampliar a visibilidade, legibilidade e padronização da sinalização horizontal;
- reduzir riscos de conflitos entre veículos, pedestres e ciclistas e apoiar a organização dos fluxos;
- permitir resposta gradual às prioridades, pagando apenas o serviço efetivamente executado;
- evitar aquisição e armazenamento municipal de materiais com validade, requisitos especiais ou necessidade de equipamentos específicos;
- transferir à contratada a responsabilidade integrada pelo fornecimento dos insumos e pela qualidade da aplicação/instalação;
- obter economia de escala e reduzir mobilizações repetidas por meio do Lote 01, preservando mercado especializado no Lote 02;
- melhorar o aproveitamento da equipe municipal, que se concentrará no planejamento, fiscalização, medição e definição das prioridades, em vez de executar diretamente serviços especializados;
- formar preços competitivos por meio do pregão eletrônico e de disputa entre fornecedores;
- implantar, de modo planejado, elementos de delimitação do espaço cicloviário em aproximadamente 3 km de vias.

Diante desses resultados, a solução escolhida apresenta melhor relação entre flexibilidade, controle, capacidade operacional, qualidade e economicidade.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(X) O objeto não requer adequação prévia de ambiente interno nem criação de estrutura de armazenamento, pois os serviços e materiais serão fornecidos e executados pela contratada nos locais indicados.



Antes de cada execução, a Administração deverá:

- emitir Ordem de Serviço com identificação precisa do local e do serviço;
- verificar se o pavimento ou piso está liberado, concluído e em condições de receber a intervenção;
- coordenar bloqueios, desvios, comunicação e apoio da AGEMTRAT;
- validar, antes da primeira Ordem de Serviço do Lote 02, o traçado, a configuração, os sentidos, as transições, as interseções, os acessos, o espaçamento, a direcionalidade dos dispositivos e os demais parâmetros de segurança do espaço cicloviário;
- designar fiscal disponível para acompanhar etapas críticas e medições.

Não se identifica necessidade de capacitação especializada dos usuários finais. Os fiscais deverão receber orientação sobre os critérios do Termo de Referência, fichas de medição, registros fotográficos e procedimentos de aceite.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) Foram identificadas contratações correlatas, sem que todas constituam condição obrigatória para a execução integral deste objeto.

A sinalização vertical - placas, postes e suportes - será objeto de procedimento próprio. A execução de inscrições “PARE” e de outras marcas que atuem como reforço deverá ser coordenada com a sinalização vertical correspondente. Também deverá haver compatibilização com obras de pavimentação, recapeamento, drenagem ou manutenção viária, evitando a aplicação de sinalização em trecho que será posteriormente intervencionado.

Para o espaço cicloviário, a AGEMTRAT deverá emitir, antes da execução, documento técnico de validação contendo traçado, configuração, sentidos, transições, interseções, acessos, espaçamento e direcionalidade dos dispositivos, relação com a sinalização horizontal e vertical e demais parâmetros de segurança, conforme o CTB e a Resolução CONTRAN nº 973/2022. Essa definição é atividade técnica interna de planejamento e não exige, necessariamente, contratação externa específica.

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Município ainda não conta com Plano de Contratações Anual plenamente implementado, estando o objeto alinhado ao planejamento orçamentário e às atribuições da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da AGEMTRAT.

A despesa será classificada, em princípio, no elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, pois se trata de serviço completo e acabado, com materiais e dispositivos incorporados como insumos da execução, e não de aquisição para estoque.

- Dotação 491 - 11.001 - 15.451.2016.1113 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1700.0007000;
- Dotação 492 - 11.001 - 15.451.2016.1113 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1720.0007000;
- Dotação 640 - 11.001 - 26.122.2016.2280 - 3.3.90.39.00.00 - Fonte 1752.0007000.

A disponibilidade deverá ser confirmada no momento das futuras contratações decorrentes da Ata, observada a legislação orçamentária e financeira.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

(X) Para o presente estudo foram identificados riscos relevantes, que deverão ser tratados no Termo de Referência, nas Ordens de Serviço e no plano de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
----------------------	---------------------



Especificação insuficiente ou divergente entre SD, ETP, TR e planilha.	Realizar conferência cruzada dos sete itens, unidades, quantidades, dois lotes e preços antes da publicação; usar descrições padronizadas.
Baixa competitividade ou impugnação pelo agrupamento.	Manter justificativa dos dois lotes, permitir participação independente por lote e adotar preços unitários máximos.
Aplicação em superfície úmida, suja, deteriorada ou recém-pavimentada sem cura.	Inspeção prévia, limpeza/preparo, respeito às condições climáticas e liberação formal do local.
Geometria, cor ou localização em desacordo com o Manual e com a Ordem de Serviço.	Pré-marcação, croqui/projeto, aprovação da AGEMTRAT e acompanhamento da fiscalização.
Material de baixa qualidade, espessura ou retrorrefletividade insuficiente.	Exigir fichas técnicas, certificados, identificação de lote, trecho-teste e controles de aceitação.
Acidente com trabalhadores ou usuários durante a execução.	Plano de sinalização temporária, EPIS/EPCs, isolamento, execução em horários adequados e coordenação com trânsito.
Desprendimento ou deslocamento de tachões.	Exigir preparo e perfuração adequados, adesivo/resina compatível, pinos quando aplicáveis, inspeção e reposição sem ônus.
Dano excessivo ao pavimento na remoção.	Utilizar fresagem/microfresagem controlada, proibir jateamento e limitar a remoção às marcas autorizadas.
Medição incorreta ou pagamento por quantidade não executada.	Medição georreferenciada ou referenciada por trecho, registros fotográficos, memória de cálculo e ateste do fiscal.
Atraso por chuva, mobilização ou falta de insumos.	Definir cronograma por Ordem de Serviço, exigir comunicação imediata, plano de mobilização e capacidade de fornecimento.
Resíduos, embalagens, poeira ou derramamento de materiais.	Plano de coleta e destinação, proteção de drenagem, proibição de descarte irregular e limpeza final.
Intervenção posterior de pavimentação sobre sinalização recém-executada.	Compatibilizar as Ordens de Serviço com o cronograma de obras e manutenção viária.

15.1 Plano Básico de Fiscalização

A gestão e a fiscalização observarão a Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência, a Ata, o contrato/instrumento equivalente e o plano básico vigente. Foram indicados:

- Fiscal Titular: Raphael Benites de Souza Bogado - matrícula nº 15441;
- Fiscal Suplente: Giulia Luz Chagas Rodrigues - matrícula nº 15727;
- Gestora de Contratos: Gisleine de Souza Castro - matrícula nº 15341.

A fiscalização deverá, no mínimo:

- conferir a Ordem de Serviço, projeto/croqui e quantitativos antes da mobilização;
- verificar materiais, equipamentos, condições climáticas e preparo da superfície;
- acompanhar pré-marcação, trecho-teste e etapas que não possam ser verificadas posteriormente;
- registrar ocorrências, não conformidades, paralisações e determinações em relatório ou diário;
- medir somente o serviço efetivamente executado e aprovado, com fotografias, memória e localização;
- recusar materiais ou serviços em desconformidade e exigir correção/reexecução;
- acompanhar a destinação dos resíduos e a limpeza final;
- emitir recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições do Termo de Referência.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(X) Foram identificados impactos ambientais potenciais relacionados ao consumo de tintas e



resinas, emissão de compostos voláteis, geração de embalagens e resíduos de fresagem, poeira, ruído, risco de derramamento e interferência temporária no tráfego.

Medidas de tratamento:

- utilizar materiais regularizados, dentro da validade e com menor impacto ambiental quando tecnicamente equivalentes;
- armazenar e transportar materiais de forma segura, evitando vazamentos e contato com drenagem e corpos d'água;
- recolher embalagens, sobras, resíduos de fresagem e materiais contaminados, destinando-os conforme legislação ambiental e orientação municipal;
- não realizar lavagem de equipamentos ou descarte de resíduos em vias, bocas de lobo, solo ou cursos d'água;
- controlar poeira, ruído e horário de execução, especialmente nas proximidades de escolas, unidades de saúde e áreas residenciais;
- reduzir retrabalho por meio de pré-marcação, controle de aplicação e inspeção, evitando consumo desnecessário;
- executar limpeza completa do local e apresentar comprovação da destinação quando solicitada.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE A VIABILIDADE da contratação nos termos da SD nº 35/2026, mediante Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, vigência de 12 meses, julgamento pelo menor preço por lote e divisão em 2 lotes.

A solução escolhida é tecnicamente adequada, possui mercado fornecedor, permite definição objetiva de padrões e medição, atende à necessidade de execução parcelada e não exige aquisição de equipamentos ou criação de estrutura municipal permanente. O valor estimado de R\$ 672.798,80 mostra-se compatível com a pesquisa de preços anexada.

A viabilidade fica condicionada à manutenção da coerência entre SD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e edital; à observância da Nota Técnica Complementar que revalida o teto de 5.500 m² do Item 06; à validação formal, pela AGEMTRAT, dos parâmetros do espaço ciclovitário antes da execução; à confirmação orçamentária; e à adoção dos controles de qualidade, fiscalização, segurança e meio ambiente previstos neste estudo.

A viabilidade considera, ainda, a Nota Técnica Complementar de Harmonização emitida em atendimento à Análise Técnica nº 58/2026, que ratifica o critério de menor preço por dois lotes, explicita a superação motivada da recomendação inicial de julgamento por item, confirma a unidade e a formação do teto do Item 06 e, na presente versão, harmoniza a participação de empresas em consórcio com as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Hilderlayne Souza Assis

Matrícula: 620

Assinatura: _____

Nome: Rosalina Damiana Lugo Goulart Barcellos - Apoio técnico/validação da AGEMTRAT

Cargo: Diretora-Presidente da AGEMTRAT - Decreto nº 17/2025-PML

Assinatura: _____



Ladário-MS, 28 de outubro de 2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Após lido e analisado o relatório de Estudo Técnico Preliminar, CONCORDO com a solução proposta e AUTORIZO o prosseguimento da contratação.

(X) Declarada a viabilidade, DETERMINO o encaminhamento para confirmação/validação do valor estimado, elaboração do Termo de Referência, análise jurídica e demais trâmites subsequentes do Pregão Eletrônico nº 29/2026.

() CONCORDO com eventual inviabilidade e DETERMINO o arquivamento do feito.

WALDECYR FERREIRA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ladário-MS, 28 de outubro de 2026.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE/CONSÓRCIO (DENOMINAÇÃO): _____

CNPJ DA LICITANTE OU CNPJs DAS CONSORCIADAS: _____

EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO, SE HOUVER: _____

INTEGRANTES DO CONSÓRCIO E RESPECTIVAS PARCELAS DE ATUAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10776/2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01	01	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, aplicação a frio, com microesferas de vidro, em pavimento asfáltico, incluindo limpeza e preparação da superfície, pré-marcação, fornecimento e aplicação dos materiais, mão de obra, equipamentos, sinalização temporária e limpeza final, conforme ABNT NBR 11862, ABNT NBR 16184 e demais normas aplicáveis. Cores, geometria e localização conforme Ordem de Serviço e padrões do MBST.	m²	640	R\$ _____	R\$ _____
LOTE 01	02	Sinalização horizontal com material termoplástico a quente, aplicado por aspersão - Hot Spray, espessura mínima de 1,5 mm, com microesferas de vidro, incluindo preparação, pré-marcação, aquecimento, aplicação, mão de obra, equipamentos, controle do tráfego e limpeza final, conforme ABNT NBR 13159:2021 e normas correlatas.	m²	3.000	R\$ _____	R\$ _____
LOTE 01	03	Sinalização horizontal em massa termoplástica a quente por extrusão, espessura mínima de 3,0 mm, destinada a faixas de pedestres e travessias elevadas, linhas de retenção, inscrições, símbolos, setas e zebrações, com aplicação de microesferas de vidro, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos, conforme ABNT NBR 13132:2021, ABNT NBR 15402 e normas correlatas.	m²	870	R\$ _____	R\$ _____
LOTE 01	04	Remoção mecânica de sinalização horizontal existente por fresagem/microfresagem controlada, sem jateamento, incluindo equipamentos, proteção da área, limpeza da superfície, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos, de modo a evitar dano desnecessário ao revestimento remanescente.	m²	800	R\$ _____	R\$ _____
LOTE 01	05	Pintura de pisos de concreto em pistas de caminhada, quadras esportivas e demais áreas públicas, com tinta acrílica própria para piso externo, resistente à abrasão e às intempéries, acabamento antiderrapante, incluindo limpeza, preparo, correções localizadas da superfície, demãos necessárias à cobertura uniforme, materiais, mão de obra, equipamentos e limpeza final.	m²	4.000	R\$ _____	R\$ _____
LOTE 01	06	Pintura de meio-fio/guia de concreto com tinta acrílica amarela, inclusive faces horizontal e vertical e demais segmentos autorizados, incluindo limpeza e preparo, materiais, mão de obra, equipamentos, proteção da área e limpeza final. A execução ocorrerá apenas nos locais indicados pela Administração/AGEMTRAT e a medição corresponderá à área efetivamente pintada.	m²	5.500	R\$ _____	R\$ _____
LOTE 02	01	Fornecimento e instalação de tachão refletivo viário para delimitação de espaço cicloviário, em material resistente ao tráfego e às intempéries, na cor amarela, com elemento(s) retrorrefletivo(s), conforme ABNT NBR 15576 e MBST Volumes VI e VIII, incluindo dispositivo, elementos retrorrefletivos, pinos quando aplicáveis, adesivo/resina de fixação, perfuração e preparação do pavimento, mão de obra, equipamentos, transporte, sinalização temporária e demais serviços necessários à perfeita instalação. A configuração mono ou bidirecional e o espaçamento serão definidos pela AGEMTRAT em projeto, croqui ou Ordem de Serviço.	un.	1.600	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL LOTE 01						R\$ _____
VALOR GLOBAL LOTE 02						R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Dados bancários: Banco _____; Agência _____; Conta Corrente _____.

Declaro que os preços incluem todos os materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, mobilização, transporte, sinalização temporária, custos indiretos/BDI, tributos, seguros, ensaios, limpeza e demais custos necessários à execução integral. Caso provisoriamente vencedora, apresentarei a planilha detalhada de custos atualizada conforme o último lance ou valor negociado, no modelo mínimo do Anexo II-A ou em formato equivalente que contenha todos os seus elementos.

Declaro que examinei e aceito as condições do Edital e de seus anexos e que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações.

Local e data: _____

Representante legal da licitante ou da empresa líder do consórcio



ANEXO II-A

MODELO MÍNIMO DE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10776/2026

A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar uma composição para cada item do lote, atualizada conforme o último lance ou valor negociado. Poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha, no mínimo, os componentes abaixo e demonstre que a soma corresponde ao preço unitário e ao valor global da proposta final.

COMPONENTE MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO OU PERCENTUAL	OBSERVAÇÃO / MEMÓRIA
Materiais e insumos	R\$ _____	_____
Mão de obra e encargos sociais	R\$ _____	_____
Equipamentos, veículos e ferramentas	R\$ _____	_____
Mobilização, transporte e desmobilização	R\$ _____	_____
Sinalização temporária, EPIS/EPCs e segurança	R\$ _____	_____
Custos indiretos / BDI	_____% / R\$ _____	_____
Tributos	_____% / R\$ _____	_____
PREÇO UNITÁRIO FINAL DO ITEM	R\$ _____	_____

LOTE: _____ ITEM: _____ UNIDADE: _____ QUANTIDADE: _____

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ _____

Observação: a Administração poderá solicitar memória complementar, produtividade, composição de encargos, cotações, notas fiscais, contratos ou outros elementos destinados a demonstrar a exequibilidade e a compatibilidade da planilha com o preço final ofertado.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10776/2026.

No caso de participação em consórcio, esta declaração deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada que pretenda usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e não incorre nas hipóteses impeditivas de seu art. 3º, § 4º.

DECLARO, ainda, que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e observa os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ciente das sanções por declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal

**UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10776/2026.

No caso de participação em consórcio, esta declaração deverá ser apresentada individualmente por cada empresa integrante, sem prejuízo das declarações comuns subscritas pela empresa líder.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas;

II - inexistem fatos impeditivos de sua habilitação e compromete-se a declarar ocorrências posteriores;

III - conhece e aceita as especificações do objeto e as condições do Edital e de seus anexos, possuindo capacidade para cumprir as obrigações;

IV - o responsável legal pela assinatura da Ata, contrato ou instrumento equivalente é o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, cargo/função _____;

V - não mantém vínculo vedado com dirigente ou agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

VII - sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas e demais obrigações;

VIII - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de dezesesseis anos, salvo aprendiz a partir de quatorze anos;

IX - não utiliza trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo em sua cadeia produtiva;

X - observa a Lei nº 13.709/2018 - LGPD e adotará medidas de proteção dos dados pessoais tratados;

XI - seu endereço para comunicações é _____, e-mail _____, telefone _____;

XII - a apresentação de declaração ou documento falso constitui infração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Ressalva quanto ao item VIII: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10776/2026.

A empresa ou o consórcio _____, identificado pelo CNPJ da empresa líder nº _____, com sede em _____, caso vencedor, nomeia como preposto(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, telefone _____ e e-mail _____, com poderes para acompanhar as Ordens de Serviço, receber comunicações, prestar informações e adotar providências relacionadas à execução.

As comunicações referentes ao contrato/instrumento equivalente deverão ser direcionadas também ao e-mail: _____.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal da empresa ou da líder do consórcio

Preposto indicado



ANEXO VI
MODELO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA E ANUÊNCIA DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10776/2026.

A licitante ou o consórcio _____, identificado pelo CNPJ da empresa ou da líder nº _____, para fins de habilitação no(s) Lote(s) _____, DECLARA que, caso seja vencedor, contratará o(a) profissional _____, CPF nº _____, registro profissional nº _____ no conselho _____, para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços abrangidos, formalizando a relação jurídica antes do início da execução.

O profissional acima identificado DECLARA sua expressa ANUÊNCIA com a indicação, afirma possuir atribuições profissionais compatíveis com as atividades do(s) lote(s) indicado(s) e compromete-se a assumir a responsabilidade técnica caso a licitante ou o consórcio seja vencedor, mediante formalização do vínculo e registro de ART, RRT, TRT ou documento equivalente antes da primeira Ordem de Serviço.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal da licitante ou da líder do consórcio

Profissional indicado - registro nº _____



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10776/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, PINTURAS CORRELATAS E/OU INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES REFLETIVOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LADÁRIO E A EMPRESA OU O CONSÓRCIO CONTRATADO.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Rua Frei Liberato, s/n, Bairro Almirante Tamandaré, Ladário/MS, inscrito no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, ou o CONSÓRCIO _____, constituído e registrado nos termos do compromisso apresentado no certame, integrado pelas empresas _____, sob liderança de _____, representado por _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto é a execução dos serviços adjudicados do Lote ____ da contratação descrita no Edital, conforme Termo de Referência, proposta e Ordens de Serviço.
- 1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta, os documentos de habilitação, a Ata de Registro de Preços e as Ordens de Serviço.
- 1.3. Aplicam-se subsidiariamente a este Contrato os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente as normas da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive para integração dos casos omissos que não possam ser solucionados pelas cláusulas contratuais e pelas normas de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, ou pelo período indicado no instrumento decorrente da Ata, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, sem caracterização automática de serviço contínuo.
- 2.2. Os prazos de cada intervenção constarão da Ordem de Serviço e serão proporcionais à extensão, complexidade, condições climáticas e interferências de tráfego.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO

- 3.1. O valor do Contrato é de R\$ _____, correspondente aos quantitativos efetivamente contratados.
- 3.2. Os preços incluem materiais, dispositivos, mão de obra, equipamentos, mobilização, transporte, sinalização temporária, ensaios, limpeza, tributos e demais custos.
- 3.3. As despesas correrão por conta das dotações indicadas na Nota de Empenho, especialmente as classificações 3.3.90.39 informadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, poderão ser reajustados pelo IPCA, ou índice que o substitua, observado o regime legal.
- 4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando comprovados os pressupostos legais, mediante requerimento instruído e análise administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO



- 5.1. A execução ocorrerá mediante Ordens de Serviço com definição dos locais, itens, quantidades estimadas, tecnologia, geometria, cores, prazo, referência/croqui e responsável pelo acompanhamento.
- 5.2. Os serviços serão medidos pela área efetivamente executada e aceita, em m², e os tachões por unidade efetivamente instalada, conforme critérios do Termo de Referência.
- 5.3. A CONTRATADA deverá sinalizar e isolar a frente de trabalho, controlar o tráfego, proteger usuários e imóveis, limpar o local e corrigir falhas sem custo adicional.
- 5.4. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da Ordem de Serviço; o definitivo, em até 10 dias úteis, após conferência das medições e regularização de pendências.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após medição, recebimento definitivo, atesto e liquidação, no prazo de até 30 dias, mediante crédito em conta da CONTRATADA.
- 6.2. A nota fiscal identificará lote, itens, quantitativos, Ordem de Serviço e Nota de Empenho. Erros suspenderão o prazo até regularização.
- 6.3. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento não afasta responsabilidade por vícios ou desconformidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 7.1. Antes da primeira Ordem de Serviço, a CONTRATADA apresentará ART, RRT, TRT ou documento equivalente, registrado no conselho competente, identificando profissional, contratada, objeto e atividades.
- 7.2. O responsável técnico participará efetivamente da execução. Sua substituição dependerá de comunicação prévia, profissional com atribuições compatíveis e regularização do documento de responsabilidade antes de assumir.
- 7.3. Empresa e profissional de outro Estado providenciarão a regularização exigida para atuação em Mato Grosso do Sul antes da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto conforme Edital, Termo de Referência, proposta e Ordens de Serviço, observando normas técnicas, de trânsito, ambientais e de segurança do trabalho.
- 8.2. Fornecer materiais e dispositivos novos, regularizados, dentro da validade e conformes às normas, apresentando fichas, certificados e ensaios quando solicitados.
- 8.3. Manter equipe, responsável técnico, veículos, máquinas, ferramentas e sinalização temporária suficientes; comunicar impedimentos; preservar o pavimento e o patrimônio; corrigir falhas; e destinar resíduos adequadamente.
- 8.4. Manter as condições de habilitação e responder por danos à Administração, usuários e terceiros.
- 8.5. Manter preposto e canais de comunicação atualizados.
- 8.6. Quando a CONTRATADA for consórcio, todas as integrantes responderão solidariamente pelas obrigações licitatórias e contratuais, cabendo à empresa líder representar o consórcio perante o CONTRATANTE e coordenar o cumprimento das Ordens de Serviço.
- 8.7. O consórcio deverá manter sua constituição, registro, liderança e composição durante a execução. A substituição de integrante dependerá de autorização expressa do CONTRATANTE e da comprovação de capacidade técnica e econômico-financeira equivalente ou superior à da substituída.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Emitir empenho e Ordem de Serviço, fornecer informações, indicar locais, acompanhar, medir, receber e pagar os serviços regulares.
- 9.2. Notificar desconformidades, exigir correção, aplicar sanções e proporcionar condições de acesso e segurança administrativa.
- 9.3. Designar formalmente gestor e fiscais e disponibilizar o planejamento técnico da AGEMTRAT quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A gestão e fiscalização observarão a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.871/2024.



10.2. Fiscal titular: RAPHAEL BENITES DE SOUZA BOGADO, matrícula nº 15441. Fiscal suplente: GIULIA LUZ CHAGAS RODRIGUES, matrícula nº 15727. Gestora: GISLEINE DE SOUZA CASTRO, matrícula nº 15341, sem prejuízo de substituição formal.

10.3. A fiscalização registrará ocorrências, conferirá qualidade, quantidades e medições e poderá determinar correções, sem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação das parcelas principais de sinalização horizontal e instalação dos dispositivos é vedada. Atividades meramente acessórias poderão ser subcontratadas, até o limite de 20% do valor do contrato, mediante autorização prévia, sem transferência da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. Não será exigida garantia contratual geral, ressalvada a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, se aplicável à proposta vencedora.

12.2. Permanecem as garantias legais e a obrigação de corrigir desprendimento, falha de aderência, perda prematura de material ou execução em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às multas do Edital, mediante processo com contraditório e ampla defesa.

13.2. Multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos ou cobradas administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O Contrato será extinto pelo cumprimento das obrigações ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

14.2. A extinção não impede apuração de responsabilidades, multas, indenizações e reconhecimento de desequilíbrio quando devido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA aceitará os acréscimos ou supressões legais nas mesmas condições.

15.2. Registros que não caracterizem alteração poderão ser realizados por apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

16.1. As partes observarão a LGPD e tratarão apenas dados necessários à execução. A CONTRATADA manterá conduta ética e comunicará situações de conflito ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E FORO

17.1. O CONTRATANTE divulgará o instrumento no PNCP e no sítio oficial nos prazos legais.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá/MS para questões não solucionadas administrativamente.

Ladário/MS, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA / EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10776/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ nº 03.330.453/0001-74, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, e o fornecedor _____, CNPJ nº _____, ou o CONSÓRCIO _____, constituído e registrado, integrado pelas empresas _____ e representado por sua líder _____, doravante DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.930/2024 e das condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES

- 1.1. O órgão gerenciador e único contratante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 1.2. Não haverá órgãos participantes. A divulgação da Intenção de Registro de Preços foi dispensada, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.930/2024, por se tratar de demanda específica e exclusiva do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual execução dos serviços do Lote ____ do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, REMOÇÃO DE DEMARCAÇÕES EXISTENTES, PINTURA DE MEIOS-FIOS/GUIAS E PINTURA DE PISOS DE CONCRETO EM ÁREAS PÚBLICAS, BEM COMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES REFLETIVOS PARA DELIMITAÇÃO DE ESPAÇO CICLOVIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

2.2. Integram a Ata o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, ata da sessão, cadastro de reserva e demais documentos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações, as quantidades máximas e as demais condições são as constantes da proposta e do quadro abaixo.

3.2. Os quantitativos são máximos estimados e não geram obrigação de contratação integral.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES

4.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. A prorrogação não renovará automaticamente os quantitativos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As contratações ocorrerão mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

5.2. A existência de preço registrado não obriga o Município a contratar. O detentor manterá as condições da proposta e de habilitação.



5.3. A recusa injustificada ao instrumento de contratação sujeitará o detentor às sanções e poderá ensejar cancelamento do registro.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO

6.1. Não será admitida adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes, em razão da especificidade dos quantitativos, locais, prioridades, planejamento técnico e fiscalização que fundamentaram o procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.930/2024, em razão de redução dos preços de mercado ou de fato superveniente que eleve os custos, mediante processo administrativo, comprovação documental e decisão motivada.

7.2. O pedido do detentor deverá ser apresentado antes da Ordem de Serviço a que pretenda alcançar, acompanhado de planilha, notas fiscais, cotações, índices, contratos ou outros elementos idôneos. A revisão não será automática.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao registrado, o órgão gerenciador convocará o detentor para negociar redução. A recusa poderá ensejar sua liberação e a convocação do cadastro de reserva ou dos remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior e o detentor comprovar impossibilidade de cumprimento, o órgão gerenciador poderá revisar o preço ou liberá-lo, sem penalidade, desde que o pedido seja anterior à Ordem de Serviço e não exista obrigação inadimplida.

7.5. Não comprovada a variação ou não aceita a revisão, permanecerá o preço registrado, facultado o cancelamento do registro quando inviável sua manutenção, com convocação dos remanescentes.

7.6. A alteração não produzirá efeito retroativo sobre serviços já executados, medidos e aceitos, salvo determinação legal ou decisão administrativa fundamentada.

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando houver descumprimento da Ata, recusa injustificada da contratação ou da Ordem de Serviço, perda das condições de habilitação, sanção impeditiva, não aceitação da redução do preço quando este se tornar superior ao mercado ou outra hipótese legal ou regulamentar.

8.2. A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente por interesse público motivado, fato superveniente, caso fortuito, força maior, ausência de preço vantajoso após negociação ou demais hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.930/2024.

8.3. O detentor poderá requerer liberação ou cancelamento de seu registro por fato superveniente que inviabilize o cumprimento, desde que o pedido seja anterior à Ordem de Serviço, esteja comprovado e não exista obrigação inadimplida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.4. O cancelamento por conduta do fornecedor será precedido de contraditório e ampla defesa e formalizado por decisão motivada.

8.5. O cancelamento impedirá novas contratações com fundamento no registro cancelado e autorizará a convocação do cadastro de reserva ou dos remanescentes.

8.6. O cancelamento não afasta a execução das obrigações validamente assumidas, sanções, multas, indenizações ou outras responsabilidades.

8.7. Não haverá indenização pelo saldo não contratado, sem prejuízo do pagamento dos serviços regularmente executados, medidos e aceitos.

9.1. Gerenciar a Ata, convocar o detentor, controlar saldos, emitir instrumentos, acompanhar preços, realizar negociações, designar fiscalização, aplicar sanções e divulgar os atos legais.

9.2. Fornecer informações técnicas e emitir Ordens de Serviço com os elementos necessários à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

10.1. Manter preços, condições de habilitação, equipe, equipamentos e responsável técnico; atender às Ordens de Serviço; formalizar ART, RRT, TRT ou equivalente antes da execução; corrigir falhas; e cumprir normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de trânsito.



10.2. Comunicar impedimentos, manter preposto, emitir documentos fiscais corretos e responder por danos e obrigações decorrentes da execução.

10.3. Quando o DETENTOR for consórcio, todas as integrantes responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da Ata e das contratações, cabendo à empresa líder representá-lo perante o órgão gerenciador.

10.4. A composição e a liderança do consórcio deverão ser mantidas durante a vigência da Ata e das contratações, admitida substituição de consorciada somente mediante autorização expressa e comprovação de capacidade equivalente ou superior à da substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O detentor ficará sujeito às sanções do Edital, do instrumento decorrente e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular.

11.2. O cancelamento do registro não afasta multas, indenizações e outras responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Integrará a Ata, como anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário e daqueles que mantiverem suas propostas, observada a classificação.

12.2. O cadastro de reserva será utilizado quando o signatário não atender à convocação ou tiver seu registro cancelado, mediante verificação das condições de habilitação e negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições de execução, medição, recebimento, pagamento, responsabilidade técnica, sustentabilidade e fiscalização constam do Termo de Referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.930/2024.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

Ladário/MS, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA / EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO